

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21.002/2024-PE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do **MUNICÍPIO DE ICÓ**, torna público que se acha aberta neste Município, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, MATERIAL ELÉTRICO E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ICÓ-CE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

RETIRADA DOS EDITAIS:

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: <https://pncp.gov.br/>, <https://www.ico.ce.gov.br/>, www.bll.org.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

DATAS, HORÁRIOS e LOCAL PARA A APRESENTAÇÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **05/09/2024** até às 08h00min do dia **24/09/2024**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia **24/09/2024**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia **24/09/2024**.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no *link* - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

ANEXO I - Modelo de Declarações

ANEXO II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Minuta de Contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, inerente à Secretaria de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
21.21	17.512.0378.2.089.0000	3.3.90.30.00

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
21.21	17.512.0376.2.088.0000	3.3.90.30.00

BASE LEGAL

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 006/2024, de 19/02/2024 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, MATERIAL ELÉTRICO E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ICÓ-CE**, observadas as especificações contidas no **ANEXO II**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

2.2. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e;

2.2.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

2.3. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

2.4. JUSTIFICATIVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

2.4.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

2.4.2. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

2.4.3. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

2.4.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando

participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

2.4.5. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

2.4.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de ICÓ, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

2.4.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

2.4.8. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certamente como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 5º da Lei n. 14.133/21.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (**INTERNET**), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

4.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1. Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informadas especificações detalhadas dos produtos ofertados, **inclusive marca, modelo, valores, validade da proposta** e demais características que permitam à perfeita e plena identificação dos produtos, consoante as exigências editalícias, em língua portuguesa em campo próprio.

4.1.2. O não preenchimento da PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no **Anexo II - Termo de Referência** do ITEM ofertado e seu VALOR, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

4.1.3. A proposta inicial **não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**;

4.1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4.2. O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no



Anexo II do Edital.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

4.4. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no **Anexo I**, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**

4.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do **MUNICÍPIO DE ICÓ**, a fim de subsidiar sua decisão.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de



Licitações do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **Anexo II** do Edital.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, por item, conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Equipe de Apoio persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio aos participantes, no sítio eletrônico utilizado.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, através do botão **"Cancelar Lance"**.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

7.13. 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

7.14. A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

7.15. Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em campo próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.29. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.31. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.32. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de

[Assinatura]

controle.

7.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

A) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

B) empresas brasileiras;

C) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

D) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.35. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.38. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.39. **O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.40. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.41. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.42. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória,

para o exercício do mesmo direito.

8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

8.4. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6. O sistema gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site do Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

9.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 02 (duas) horas contado da convocação do Pregoeiro, os documentos de habilitação.

9.1.3. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva



sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

i). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

j). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

k). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

l). Declaração de pleno cumprimento dos requisitos do edital e seus anexos.

9.1.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

a.1) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando a empresa for optante ou obrigada pelo regime adotado.

9.1.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



A). Comprovação de aptidão para execução de fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

B) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b.2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

b.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

C) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2. Observações:

9.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

9.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 O licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

10.3.1.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de Contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma BLL.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei n.º 14.133/2021).

12.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por meio do sistema da BLL.

12.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

12.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

12.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:

13.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- V - fraudar a licitação;
- VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, seguindo-se o procedimento do Artigo 157 e 158 da citada Lei.

14. DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será convocado para assinar o Contrato, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.2.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato, incide nas penas do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

14.3. O SAAE de Icó poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE de Icó revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

15.4. O SAAE de ICÓ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.





15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da secretaria contratante, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

15.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

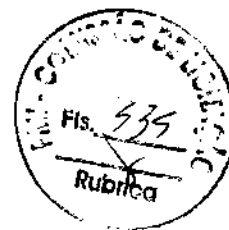
15.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

Icó/CE, em 29 de agosto de 2024.

Ilídio Bezerra de Souza

Ilídio Bezerra de Souza

Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto – SAAE
Portaria N° 2024.07.09.03



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME, EPP)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a _____ Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____,

DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta _____ Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III - Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da _____, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ATENDIMENTO ARTIGO 63, § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP: _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, MATERIAL ELÉTRICO E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ICÓ-CE.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, MATERIAL ELÉTRICO E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ICÓ-CE.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 006/2024.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 76 do Decreto Municipal 006/2024.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em seu respectivo ETP.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição de tubos e conexões, material elétrico e ferragens, por meio de empresas especializadas e por meio de Pregão Eletrônico, para atender as necessidades do SAAE do município de Icó. A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo e, assim, manter a qualidade dos serviços de manutenção e correção que são prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Icó – Ce. A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico. O prazo de vigência das contratações será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 006/2024. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for fornecido.

3.2. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

- a) A contratada deverá fornecer diretamente, OS MATERIAIS DE TUBOS E CONEXÕES, ELÉTRICO E FERRAGENS, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela secretaria;
- b) O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;
- c) A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao Contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico;

d) a contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos materiais de tubos e conexões, elétrico e ferragens, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência.

e) a contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, o tipo de material adquirido, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1. *Não haverá exigência de apresentação de amostra, para o presente processo.*

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os produtos serão entregues nos seguintes prazos e condições, conforme Ordem (ns) de Compra (s) emitidas pela contratante e entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço da contratante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 006/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato da contratante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e art. 16 do Decreto Municipal nº 006/2024).

6.6.2. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

6.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do SAAE do Município de Icó/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

6.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato:

6.7.1. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 16 - do DECRETO Nº 006/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024):

I. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III. Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV. Conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V. Realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI. Manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII. Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento mensal;

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII. Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- IX. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico; XI. Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV. Verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV. Manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII. Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII. Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX. Preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII. Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV. Receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XV. Manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII. Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades; XVIII. Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

- XX. Preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII. Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas; XXIII. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV. Receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário;
- XXV. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

6.8 - Gestor do Contrato (Artigo 15 do DECRETO N° 006/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024).

Art. 15. Compete a comissão e/ou gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

- I. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
- II. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III. Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- V. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII. Aplicar a sanção de advertência;
- IX. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

- X. Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XI. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XII. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XIII. Realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XIV. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação perante a administração.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M FGV* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual*] ou [*Municipal*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual*] ou [*Municipal*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual*] ou [*Municipal*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade

c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (L.G), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (L.C), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.409.976,31 (Um milhão, quatrocentos e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)**, conforme tabela anexa a este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:


I) Dotação Orçamentária: 17.512.0376.2.088.0000

II) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo);

I) Dotação Orçamentária: 17.512.0378.2.089.0000

II) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo);

Icó – CE, 26 de Julho de 2024.



Daniel Maciel de Melo Peixoto
Diretor do SAAE

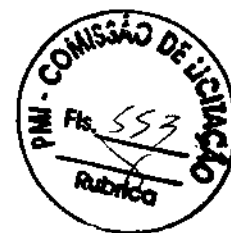


ANEXO I

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR SIMPLES C/ RED 5 X 3.	ADAPTADOR SIMPLES C/ RED 5 X 3	UNIDADE	3	181,24	543,72
2	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSA 110X4.	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSA 110X4	UNIDADE	17	41,00	697
3	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 20 X 1/2.	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 20 X 1/2	UNIDADE	138	0,41	56,58
4	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 25 X 3/4	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 25 X 3/4	UNIDADE	825	0,58	478,5
5	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 32 X 1	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 32 X 1	UNIDADE	17	1,46	24,82
6	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 40 X 1.1/4	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 40 X 1.1/4	UNIDADE	17	3,09	52,53
7	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 50 X 1.1/2	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 50 X 1.1/2	UNIDADE	17	3,54	60,18
8	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 60 X 2	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 60 X 2	UNIDADE	17	10,76	182,92
9	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 75 X 2, 1/2	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 75 X 2, 1/2	UNIDADE	17	17,53	298,01
10	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 85 X 3	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 85 X 3	UNIDADE	17	28,01	476,17
11	ADESIVO P/ JUNTA 3M	ADESIVO P/ JUNTA 3M	UNIDADE	11	27,29	300,19
12	ADESIVO PLASTICO P PVC 75G	ADESIVO PLASTICO P PVC 75G	UNIDADE	1650	6,05	9982,5
13	ARRUELA LISA PÓLIDO 5/8	ARRUELA LISA POLIDO 5/8	UNIDADE	6	1,06	6,36
14	BARRA ROSCAVEL 5/8	BARRA ROSCAVEL 5/8	UNIDADE	9	92,38	831,42
15	BOTA 7 LÉGUAS DE Nº 38 A 44.	BOTA 7 LÉGUAS DE Nº 38 A 44	UNIDADE	8	85,85	686,8
16	BOTA ELAST C/ BICO PLÁSTICO Nº38 A 42.	BOTA ELAST C/ BICO PLÁSTICO Nº38 A 42	UNIDADE	25	76,98	1924,5
17	BROCA 12 X 15MM	BROCA 12 X 15MM	UNIDADE	9	18,81	169,29
18	BUCHA SOLD RED CURTA 110 X 85 MM	BUCHA SOLD RED CURTA 110 X 85 MM	UNIDADE	28	66,98	1875,44
19	BUCHA SOLD RED CURTA 25 X 20 MM	BUCHA SOLD RED CURTA 25 X 20 MM	UNIDADE	1250	0,33	412,5
20	BUCHA SOLD RED CURTA 32 X 25MM	BUCHA SOLD RED CURTA 32 X 25MM	UNIDADE	165	1,43	235,95
21	BUCHA SOLD RED CURTA 40 X 32MM	BUCHA SOLD RED CURTA 40 X 32MM	UNIDADE	28	3,99	111,72
22	BUCHA SOLD RED CURTA 50 X 40 MM	BUCHA SOLD RED CURTA 50 X 40 MM	UNIDADE	28	6,41	179,48
23	BUCHA SOLD RED CURTA 60 X 50 MM	BUCHA SOLD RED CURTA 60 X 50 MM	UNIDADE	28	10,49	293,72
24	BUCHA SOLD RED CURTA 75 X 60 MM	BUCHA SOLD RED CURTA 75 X 60 MM	UNIDADE	28	23,75	665
25	BUCHA SOLD RED CURTA 85 X 75 MM	BUCHA SOLD RED CURTA 85 X 75 MM	UNIDADE	28	29,76	833,28
26	CAIXA PARA HIDRÔMETRO 29X12X42 CM.	CAIXA PARA HIDRÔMETRO 29X12X42 CM	UNIDADE	275	178,63	49123,25



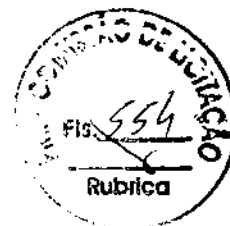
27	CAIXA POLIET	CAIXA D'ÁGUA POLIET DE 2000 L C/TAMPA	UNIDADE	2	1346,22	2692,44
28	CAIXA POLIET C/TAMPA	CAIXA D'ÁGUA POLIET DE 5.000 L C/TAMPA	UNIDADE	2	3689,91	7379,82
29	CAIXA POLIET DE 1.000	CAIXA D'ÁGUA POLIET DE 1.000 L C/TAMPA	UNIDADE	2	473,45	946,9
30	CAIXA POLIET DE 500 L C/TAMPA.	CAIXA D'ÁGUA POLIET DE 500 L C/TAMPA	UNIDADE	2	294,85	589,7
31	CAIXA POLIETT	CAIXA D'ÁGUA POLIET DE 3.000 L C/TAMPA	UNIDADE	2	2173,51	4347,02
32	CAP SOLD 110MM	CAP SOLD 110MM	UNIDADE	11	51,12	562,32
33	CAP SOLD 20MM	CAP SOLD 20MM	UNIDADE	500	0,68	340
34	CAP SOLD 25MM	CAP SOLD 25MM	UNIDADE	1250	0,79	987,5
35	CAP SOLD 32MM	CAP SOLD 32MM	UNIDADE	28	1,20	33,6
36	CAP SOLD 40 MM	CAP SOLD 40 MM	UNIDADE	14	2,59	36,26
37	CAP SOLD 50 MM	CAP SOLD 50MM	UNIDADE	14	4,36	61,04
38	CAP SOLD 60 MM	CAP SOLD 60 MM	UNIDADE	28	6,07	169,96
39	CAP SOLD 75 MM	CAP SOLD 75 MM	UNIDADE	11	16,30	179,3
40	CAP SOLD 85 MM	CAP SOLD 85 MM	UNIDADE	11	30,80	338,8
41	CATALISADOR	CATALISADOR	LITRO	28	56,92	1593,76
42	CERA	CERA	QUILOGRAMA	14	128,90	1804,6
43	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 110 X 3/4	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 110 X 3/4	UNIDADE	28	21,18	593,04
44	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 50 X 3/4	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 50 X 3/4	UNIDADE	28	8,30	232,4
45	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 60 X 3/4	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 60 X 3/4	UNIDADE	55	13,22	727,1
46	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 75 X 3/4	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 75 X 3/4	UNIDADE	28	15,61	437,08
47	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 85 X 3/4	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 85 X 3/4	UNIDADE	28	19,62	549,36
48	CONTRA FLANGE DE FF DE 4 FUROS 150MM.	CONTRA FLANGE DE FF DE 4 FUROS 150MM	UNIDADE	5	379,46	1897,3
49	CURVA FF BB 90° 150 MM C/ANEL.	CURVA FF BB 90° 150 MM C/ANEL.	UNIDADE	3	1105,29	3315,87
50	CURVA FF BB 90° 200 MM C/ANEL.	CURVA FF BB 90° 200 MM C/ANEL.	UNIDADE	3	1861,28	5583,84
51	CURVA FF BB 90° 250 MM C/ANEL.	CURVA FF BB 90° 250 MM C/ANEL.	UNIDADE	3	2665,93	7997,79
52	CURVA FF BB 90° 300 MM C/ANEL.	CURVA FF BB 90° 300 MM C/ANEL.	UNIDADE	3	3675,87	11027,61
53	CURVA FG MF 90 2	CURVA FG MF 90 2.	UNIDADE	5	88,38	441,9
54	CURVA FG MF 90° 1.	CURVA FG MF 90° 1	UNIDADE	5	27,81	139,05
55	CURVA FG MF 90° 1.1/2	CURVA FG MF 90° 1.1/2	UNIDADE	5	61,38	306,9
56	CURVA FG MF 90° 1.1/4.	CURVA FG MF 90° 1.1/4	UNIDADE	5	46,68	233,4
57	CURVA FG MF 90° 2. 1/2.	CURVA FG MF 90° 2. 1/2	UNIDADE	5	195,61	978,05
58	CURVA FG MF 90° 4	CURVA FG MF 90° 4.	UNIDADE	5	593,82	2969,1
59	CURVA FG MF 90° DE 3	CURVA FG MF 90° DE 3.	UNIDADE	5	288,44	1442,2
60	CURVA FG MF 90° 3/4.	CURVA FG MF 90° 3/4	UNIDADE	5	16,85	84,25
61	CURVA IRR 100MM	CURVA IRR 100MM	UNIDADE	28	28,30	792,4



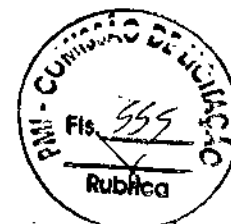
62	CURVA IRR 75MM	CURVA IRR 75MM	UNIDADE	28	14,15	396,2
63	DISCO DE CORTE P/METAL 4.1/2	DISCO DE CORTE P/METAL 4.1/2	UNIDADE	3	3,11	9,33
64	FITA VEDA-ROSCA DE 18 X 25MT	FITA VEDA-ROSCA DE 18 X 25MT	UNIDADE	1650	5,51	9091,5
65	FITA ZEBRADA S/ ADESIVO 70 X 200MT	FITA ZEBRADA S/ ADESIVO 70 X 200MT	UNIDADE	6	19,88	119,28
66	GEL AZUL.	GEL AZUL	QUILOGRAMA	14	61,32	858,48
67	JOELHO SOLD 90 110MM	JOELHO SOLD 90 110MM	UNIDADE	42	119,59	5022,78
68	JOELHO SOLD 90 20MM	JOELHO SOLD 90 20MM	UNIDADE	500	0,32	160
69	JOELHO SOLD 90 25 MM	JOELHO SOLD 90 25 MM	UNIDADE	1250	0,46	575
70	JOELHO SOLD 90 32 MM	JOELHO SOLD 90 32MM	UNIDADE	55	1,84	101,2
71	JOELHO SOLD 90 40 MM	JOELHO SOLD 90 40 MM	UNIDADE	55	3,99	219,45
72	JOELHO SOLD 90 50 MM	JOELHO SOLD 90 50 MM	UNIDADE	55	3,93	216,15
73	JOELHO SOLD 90 60 MM	JOELHO SOLD 90 60 MM	UNIDADE	55	20,47	1125,85
74	JOELHO SOLD 90 75 MM	JOELHO SOLD 90 75 MM	UNIDADE	42	49,04	2059,68
75	JOELHO SOLD 90 85 MM	JOELHO SOLD 90 85 MM	UNIDADE	42	63,58	2670,36
76	JOELHO SOLD 90 RL 20 X 1/2	JOELHO SOLD 90 RL 20 X 1/2	UNIDADE	55	1,39	76,45
77	JOELHO SOLD 90 RL 25X 3/4	JOELHO SOLD 90 RL 25X 3/4	UNIDADE	1250	4,84	6050
78	JOELHO SOLD 90 RL DE 32 X 1	JOELHO SOLD 90 RL DE 32 X 1	UNIDADE	42	4,71	197,82
79	JOELHO SOLD 90 RL DE 40 X 1.1/4	JOELHO SOLD 90 RL DE 40 X 1.1/4	UNIDADE	42	8,84	371,28
80	JUNTA GIBault FF P/CA DE 110MM.	JUNTA GIBault FF P/CA DE 110MM	UNIDADE	5	465,20	2326
81	JUNTA GIBault FF P/CA DE 150MM.	JUNTA GIBault FF P/CA DE 150MM	UNIDADE	5	581,51	2907,55
82	JUNTA GIBault FF P/CA DE 200MM.	JUNTA GIBault FF P/CA DE 200MM	UNIDADE	5	697,82	3489,1
83	JUNTA GIBault FF P/CA DE 250MM.	JUNTA GIBault FF P/CA DE 250MM	UNIDADE	5	1072,31	5361,55
84	JUNTA GIBault FF P/CA DE 60MM.	JUNTA GIBault FF P/CA DE 60MM	UNIDADE	5	329,94	1649,7
85	JUNTA GIBault FF P/DEFOFO DE 100 MM.	JUNTA GIBault FF P/DEFOFO DE 100 MM	UNIDADE	5	461,91	2309,55
86	JUNTA GIBault FF P/DEFOFO DE 150 MM.	JUNTA GIBault FF P/DEFOFO DE 150 MM	UNIDADE	25	577,40	14435
87	JUNTA GIBault FF P/DEFOFO DE 200 MM.	JUNTA GIBault FF P/DEFOFO DE 200 MM	UNIDADE	25	692,89	17322,25
88	JUNTA GIBault FF P/DEFOFO DE 250 MM.	JUNTA GIBault FF P/DEFOFO DE 250 MM	UNIDADE	25	1072,31	26807,75
89	JUNTA GIBault FF P/DEFOFO DE 300 MM.	JUNTA GIBault FF P/DEFOFO DE 300 MM	UNIDADE	25	1608,48	40212
90	LAMINA DE SERRA 12 X 18D	LAMINA DE SERRA 12 X 18D	UNIDADE	1650	15,59	25723,5
91	LUVA DE CORRER PBA 110MM	LUVA DE CORRER PBA 110 MM	UNIDADE	50	66,35	3317,5
92	LUVA DE CORRER PBA 75 MM	LUVA DE CORRER PBA 75MM	UNIDADE	28	41,08	1150,24
93	LUVA DE CORRER PBA 85MM	LUVA DE CORRER PBA 85MM	UNIDADE	28	38,73	1084,44
94	LUVA DE CORRER SOLD 20MM	LUVA DE CORRER SOLD 20MM	UNIDADE	750	3,66	2745
95	LUVA DE CORRER SOLD 25MM	LUVA DE CORRER SOLD 25MM	UNIDADE	1000	5,80	5800



ICÓ
Cidade Feliz
Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - SAAL



96	LUVA DE CORRER SOLD 32MM	LUVA DE CORRER SOLD 32MM	UNIDADE	50	9,81	490,5
97	LUVA DE CORRER SOLD 40MM	LUVA DE CORRER SOLD 40MM	UNIDADE	50	43,55	2177,5
98	LUVA DE CORRER SOLD 50MM	LUVA DE CORRER SOLD 50MM	UNIDADE	125	18,11	2263,75
99	LUVA DE CORRER SOLD 60MM	LUVA DE CORRER SOLD 60MM	UNIDADE	200	75,80	15160
100	LUVA FG 1	LUVA FG 1	UNIDADE	5	12,49	62,45
101	LUVA FG 1.1/2	LUVA FG 1.1/2.	UNIDADE	5	22,66	113,3
102	LUVA FG 1.1/4	LUVA FG 1.1/4.	UNIDADE	5	18,29	91,45
103	LUVA FG 2 POLEGADAS	LUVA FG 2.	UNIDADE	5	32,58	162,9
104	LUVA FG 2.1/2.	LUVA FG 2.1/2	UNIDADE	5	66,69	333,45
105	LUVA FG 3 POLEGADAS	LUVA FG 3 POLEGADAS.	UNIDADE	5	87,94	439,7
106	LUVA FG 4 POLEGADAS	LUVA FG 4 POLEGADAS.	UNIDADE	5	153,83	769,15
107	LUVA FG 3/4	LUVA FG 3/4.	UNIDADE	5	7,86	39,3
108	LUVA P/ MÃOS VAQUETA MACIA NATURAL.	LUVA P/ MÃOS VAQUETA MACIA NATURAL	UNIDADE	3	21,80	65,4
109	LUVA PVC C/ROSCA 1 POLEGADA	LUVA PVC C/ROSCA 1	UNIDADE	28	6,88	192,64
110	LUVA PVC C/ROSCA 1.1/2 POLEGADAS	LUVA PVC C/ROSCA 1.1/2	UNIDADE	28	13,26	371,28
111	LUVA PVC C/ROSCA 1.1/4	LUVA PVC C/ROSCA 1.1/4.	UNIDADE	28	18,89	528,92
112	LUVA PVC C/ROSCA 1/2	LUVA PVC C/ROSCA 1/2.	UNIDADE	28	1,66	46,48
113	LUVA PVC C/ROSCA 2	LUVA PVC C/ROSCA 2.	UNIDADE	28	19,29	540,12
114	LUVA PVC C/ROSCA 3/4	LUVA PVC C/ROSCA 3/4.	UNIDADE	2200	3,11	6842
115	LUVA SD MISTA DE 20 X 1/2	LUVA SD MISTA DE 20 X 1/2	UNIDADE	220	0,96	211,2
116	LUVA SD MISTA DE 25 X 3/4	LUVA SD MISTA DE 25 X 3/4	UNIDADE	1250	1,18	1475
117	LUVA SD MISTA DE 32 X 1	LUVA SD MISTA DE 32 X 1	UNIDADE	110	8,74	961,4
118	LUVA SD MISTA DE 40 X 1.1/4.	LUVA SD MISTA DE 40 X 1.1/4	UNIDADE	28	19,36	542,08
119	LUVA SD MISTA DE 50 X 1.1/2	LUVA SD MISTA DE 50 X 1.1/2	UNIDADE	28	36,68	1027,04
120	LUVA SD MISTA DE 60 X 2	LUVA SD MISTA DE 60 X 2	UNIDADE	28	36,69	1027,32
121	LUVA SOLD 110MM	LUVA SOLD 110MM	UNIDADE	50	50,09	2504,5
122	LUVA SOLD 20MM	LUVA SOLD 20MM	UNIDADE	750	0,34	255
123	LUVA SOLD 25MM	LUVA SOLD 25MM	UNIDADE	1000	0,53	530
124	LUVA SOLD 32MM	LUVA SOLD 32MM	UNIDADE	42	1,73	72,66
125	LUVA SOLD 40MM	LUVA SOLD 40MM	UNIDADE	50	2,73	136,5
126	LUVA SOLD 50MM	LUVA SOLD 50MM	UNIDADE	125	3,04	380
127	LUVA SOLD 60MM	LUVA SOLD 60MM	UNIDADE	150	10,31	1546,5
128	LUVA SOLD 75MM	LUVA SOLD 75MM	UNIDADE	50	12,83	641,5
129	LUVA SOLD 85MM	LUVA SOLD 85MM	UNIDADE	50	29,20	1460
130	MANG.PVC P/SUCÇÃO AZUL 2	MANG.PVC P/SUCÇÃO AZUL 2	METRO	9	31,45	283,05
131	MANG.PVC P/SUCÇÃO AZUL 3	MANG.PVC P/SUCÇÃO AZUL 3	METRO	9	61,08	549,72
132	MANG.PVC P/SUCÇÃO LARANJA 4	MANG.PVC P/SUCÇÃO LARANJA 4	METRO	9	111,01	999,09



133	MANG.PVC P/SUCÇÃO LARANJA 5	MANG.PVC P/SUCÇÃO LARANJA 5	METRO	9	175,38	1578,42
134	MANOMETRO C/GLICERINA 0-06 GK/CM2	MANOMETRO C/GLICERINA 0-06 GK/CM2	UNIDADE	6	183,06	1098,36
135	MANTA	MANTA	QUILOGRAMA	42	37,59	1578,78
136	MÁSCARA PFF1.	MASCARA PFF1	UNIDADE	8	2,39	19,12
137	NIPLE FG 1	NIPLE FG 1.	UNIDADE	5	10,85	54,25
138	NIPLE FG 1.1/4	NIPLE FG 1.1/4.	UNIDADE	5	15,87	79,35
139	NIPL.E FG 2 POLEGADAS	NIPLE FG 2 POLEGADAS.	UNIDADE	5	27,23	136,15
140	NIPLE FG 2.1/2	NIPLE FG 2.1/2.	UNIDADE	5	47,85	239,25
141	NIPLE FG 3 POLEGADAS	NIPLE FG 3 POLEGADAS.	UNIDADE	5	88,12	440,6
142	NIPLE FG 4 POLEGADAS	NIPLE FG 4 POLEGADAS.	UNIDADE	5	135,43	677,15
143	NIPL.E FG DE 1.1/2	NIPL.E FG DE 1.1/2.	UNIDADE	2	20,60	41,2
144	NIPLE FG 3/4	NIPLE FG 3/4.	UNIDADE	5	7,75	38,75
145	PARAFUSO 5/8 X 5MM	PARAFUSO 5/8 X 5MM	UNIDADE	6	3,18	19,08
146	PASTA PIGMENTO AZUL	PASTA PIGMENTO AZUL	QUILOGRAMA	6	136,30	817,8
147	PASTA PIGMENTO BRANCO	PASTA PIGMENTO BRANCO	QUILOGRAMA	6	104,16	624,96
148	PORCA SEXTAVADA 5/8.	PORCA SEXTAVADA 5/8	UNIDADE	6	3,58	21,48
149	REGISTRO C/ALAVANCA DE 100MM	REGISTRO C/ALAVANCA DE 100MM	UNIDADE	2	953,50	1907
150	REGISTRO C/ALAVANCA DE 150MM	REGISTRO C/ALAVANCA DE 150MM	UNIDADE	2	1517,83	3035,66
151	REGISTRO ESF ROSC EXTERNA 3/4.	REGISTRO ESF ROSC EXTERNA 3/4	UNIDADE	275	26,23	7213,25
152	REGISTRO ESF SOLD 110MM	REGISTRO ESF SOLD 110MM	UNIDADE	3	264,09	792,27
153	REGISTRO ESF SOLD 50MM	REGISTRO ESF SOLD 50MM	UNIDADE	6	23,42	140,52
154	REGISTRO ESF SOLD 60MM3	REGISTRO ESF SOLD 60MM3	UNIDADE	9	49,15	442,35
155	REGISTRO ESF SOLD 75MM	REGISTRO ESF SOLD 75MM	UNIDADE	9	112,84	1015,56
156	REGISTRO ESF SOLD 85MM	REGISTRO ESF SOLD 85MM	UNIDADE	9	180,67	1626,03
157	REGISTRO FF FRANJ COM CRIVO DN 150 MM C/08 FUIROS.	REGISTRO FF FRANJ COM CRIVO DN 150 MM C/08 FUIROS	UNIDADE	3	2704,85	8114,55
158	REGISTRO FF FRANJ COM CRIVO DN 200 MM C/08 FUIROS.	REGISTRO FF FRANJ COM CRIVO DN 200 MM C/08 FUIROS	UNIDADE	3	5215,12	15645,36
159	REGISTRO FF FRANJ COM CRIVO DN 250 MM C/12 FUIROS.	REGISTRO FF FRANJ COM CRIVO DN 250 MM C/12 FUIROS	UNIDADE	3	7394,59	22183,77
160	RESINA	RESINA	QUILOGRAMA	83	41,19	3418,77
161	TÊ FF BB 150X150 MM C/ANEL.	TÊ FF BB 150X150 MM C/ANEL	UNIDADE	3	1703,46	5110,38
162	TÊ FF BB DE 200X200 MM C/ ANEL.	TÊ FF BB DE 200X200 MM C/ ANEL	UNIDADE	3	3183,69	9551,07
163	TÊ FF BB DE 300X300 MM C/ ANEL.	TÊ FF BB DE 300X300 MM C/ ANEL	UNIDADE	3	5326,72	15980,16
164	TÊ SOLD 110 MM.	TÊ SOLD 110 MM	UNIDADE	22	124,09	2729,98
165	TE SOLD 110MM	TE SOLD 110MM	UNIDADE	22	124,09	2729,98
166	TÊ SOLD 20 MM	TÊ SOLD 20 MM.	UNIDADE	750	0,63	472,5



167	TÊ SOLD 25 MM.	TÊ SOLD 25 MM	UNIDADE	750	0,77	577,5
168	TÊ SOLD 32	TÊ SOLD 32 MM	UNIDADE	28	2,99	83,72
169	TÊ SOLD 40	TÊ SOLD 40 MM	UNIDADE	28	8,07	225,96
170	TÊ SOLD 50	TÊ SOLD 50 MM	UNIDADE	55	7,26	399,3
171	TÊ SOLD 60	TÊ SOLD 60 MM	UNIDADE	55	22,07	1213,85
172	TÊ SOLD 75	TÊ SOLD 75 MM	UNIDADE	22	50,20	1104,4
173	TÊ SOLD 85	TÊ SOLD 85 MM	UNIDADE	22	77,31	1700,82
174	TELA P/PENEIRA MALHA 04	TELA P/PENEIRA MALHA 04	UNIDADE	9	25,52	229,68
175	TELA P/PENEIRA MALHA 16	TELA P/PENEIRA MALHA 16	UNIDADE	9	30,16	271,44
176	TUBO DEFOFO PN 80 DN 200MM C/ 6MTS	TUBO DEFOFO PN 80 DN 200MM C/ 6MTS	VARA	5	799,09	3995,45
177	TUBO DEFOFO PN 80 DN 250MM C/ 6MTS	TUBO DEFOFO PN 80 DN 250MM C/ 6MTS	VARA	5	1208,75	6043,75
178	TUBO DEFOFO PN 80 DN 300MM C/ 6MTS	TUBO DEFOFO PN 80 DN 300MM C/ 6MTS	VARA	6	1868,47	11210,82
179	TUBO IRR LF PN 40 DN 100MM C/6MTS	TUBO IRR LF PN 40 DN 100MM C/6MTS	VARA	50	106,82	5341
180	TUBO IRR LF PN 40 DN 50MM C/6MTS	TUBO IRR LF PN 40 DN 50MM C/6MTS	VARA	75	34,10	2557,5
181	TUBO IRR LF PN 40 DN 60MM C/6MT	TUBO IRR LF PN 40 DN 60MM C/6MT	VARA	50	68,34	3417
182	TUBO IRR LF PN 40 DN 75MM C/6MTS	TUBO IRR LF PN 40 DN 75MM C/6MTS	VARA	50	62,00	3100
183	TUBO IRR LF PN 80 DN 100MM C 6MTS	TUBO IRR LF PN 80 DN 100MM C 6MTS	VARA	50	192,86	9643
184	TUBO IRR LF PN 80 DN 50MM C/6MTS	TUBO IRR LF PN 80 DN 50MM C/6MTS	VARA	50	50,53	2526,5
185	TUBO IRR LF PN 80 DN 75MM C/6MTS	TUBO IRR LF PN 80 DN 75MM C/6MTS	VARA	50	99,11	4955,5
186	TUBO IRR PN 60 DN 32MM	TUBO IRR PN 60 DN 32MM	VARA	50	33,85	1692,5
187	TUBO IRR PN 80 DN 125MM	TUBO IRR PN 80 DN 125MM	VARA	50	269,30	13465
188	TUBO PBA CL. 12 JEI DN-50 DE 60MM C/06MTS	TUBO PBA CL. 12 JEI DN-50 DE 60MM C/06MTS	VARA	75	95,35	7151,25
189	TUBO PBA CL. 12 JEI DN-60 DE 75MM C/06MTS	TUBO PBA CL. 12 JEI DN-60 DE 75MM C/06MTS	VARA	75	216,30	16222,5
190	TUBO PBA CL. 12 JEI DN-100 DE 110MM C/06MTS	TUBO PBA CL. 12 JEI DN-100 DE 110MM C/06MTS	VARA	25	368,16	9204
191	TUBO PBA CL. 12 JEI DN-75 DE 85MM C/06MTS	TUBO PBA CL. 12 JEI DN-75 DE 85MM C/06MTS	VARA	25	261,52	6538
192	TUBO PEAD ÁGUA PN10 DE 200MM	TUBO PEAD ÁGUA PN10 DE 200MM	METRO	50	356,46	17823
193	TUBO PEAD ÁGUA PN12,5 DE 300MM.	TUBO PEAD ÁGUA PN12,5 DE 300MM	METRO	25	1068,90	26722,5
194	TUBO PVC ROSC. 1.1/2	TUBO PVC ROSC. 1.1/2	VARA	9	101,74	915,66
195	TUBO PVC ROSC. 1.1/4	TUBO PVC ROSC. 1.1/4	VARA	9	79,52	715,68
196	TUBO PVC ROSC. 2	TUBO PVC ROSC. 2	VARA	9	137,34	1236,06
197	TUBO PVC ROSC. 3	TUBO PVC ROSC. 3	VARA	3	814,40	2443,2
198	TUBO PVC ROSC. 4 POLEGADA	TUBO PVC ROSC. 4 POLEGADA.	VARA	5	1003,15	5015,75
199	TUBO SOLD MARRON	TUBO SOLD MARRON	VARA	11	407,80	4485,8



	110MM C/ 6MTS	110MM C/ 6MTS				
200	TUBO SOLD MARRON 150MM C/ 06MTS	TUBO SOLD MARRON 150MM C/ 06MTS	VARA	25	577,38	14434,5
201	TUBO SOLD MARRON 20MM C/ 6MTS	TUBO SOLD MARRON 20MM C/ 6MTS	VARA	165	14,93	2463,45
202	TUBO SOLD MARRON 25MM C/ 6MTS	TUBO SOLD MARRON 25MM C/ 6MTS	VARA	500	20,44	10220
203	TUBO SOLD MARRON 32MM C/ 6MTS	TUBO SOLD MARRON 32MM C/ 6MTS	VARA	28	40,19	1125,32
204	TUBO SOLD MARRON 40MM C/ 6MTS	TUBO SOLD MARRON 40MM C/ 6MTS	VARA	28	71,33	1997,24
205	TUBO SOLD MARRON 50MM C/ 6MTS	TUBO SOLD MARRON 50MM C/ 6MTS	VARA	55	86,90	4779,5
206	TUBO SOLD MARRON 60MM C/ 6MTS	TUBO SOLD MARRON 60MM C/ 6MTS	VARA	88	108,24	9525,12
207	TUBO SOLD MARRON 75MM C/6MTS	TUBO SOLD MARRON 75 MM C/6MTS	VARA	11	183,38	2017,18
208	TUBO SOLD MARRON 85MM C/ 6MTS	TUBO SOLD MARRON 85MM C/ 6MTS.	VARA	11	222,84	2451,24
209	UNIÃO FG ASS PLANO 1.	UNIÃO FG ASS PLANO 1	UNIDADE	5	30,91	154,55
210	UNIAO FG ASS PLANO 1.1/2.	UNIAO FG ASS PLANO 1.1/2	UNIDADE	5	62,63	313,15
211	UNIÃO FG ASS PLANO 1.1/4.	UNIÃO FG ASS PLANO 1.1/4	UNIDADE	5	43,48	217,4
212	UNIÃO FG ASS PLANO 2 POLEGADA	UNIÃO FG ASS PLANO 2 POLEGADA.	UNIDADE	5	98,05	490,25
213	UNIÃO FG ASS PLANO 2.1/2.	UNIÃO FG ASS PLANO 2.1/2	UNIDADE	5	158,64	793,2
214	UNIÃO FG ASS PLANO 3 POLEGADA	UNIÃO FG ASS PLANO 3 POLEGADA.	UNIDADE	5	259,80	1299
215	UNIÃO FG ASSS PLANO 4 POLEGADA	UNIÃO FG ASSS PLANO 4 POLEGADA.	UNIDADE	5	506,70	2533,5
216	UNIÃO FG ASSS PLANO 3/4.	UNIÃO FG ASSS PLANO 3/4	UNIDADE	5	25,17	125,85
217	VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 2 POLEGADAS	VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 2 POLEGADAS.	UNIDADE	3	100,32	300,96
218	VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 3 POLEGADAS	VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 3 POLEGADAS	UNIDADE	3	225,28	675,84
219	VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 3/4	VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 3/4	UNIDADE	6	42,02	252,12
220	VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 4 POLEGADAS	VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 4 POLEGADAS	UNIDADE	3	363,67	1091,01
221	VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 6 POLEGADAS	VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 6 POLEGADAS	UNIDADE	3	759,13	2277,39
222	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2.	UNIDADE	3	131,42	394,26
223	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4	UNIDADE	3	107,83	323,49
224	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2 POLEGADAS	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2 POLEGADAS	UNIDADE	3	252,04	756,12
225	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2.1/2	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2.1/2	UNIDADE	3	421,04	1263,12
226	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3 POLEGADAS	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3 POLEGADAS	UNIDADE	3	776,55	2329,65
227	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4 POLEGADA	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4 POLEGADAS	UNIDADE	3	1259,56	3778,68
228	VALVULA SELETORA DFR.	VALVULA SELETORA DFR	UNIDADE	3	758,94	2276,82



229	TALCO INDUSTRIAL KG	TALCO INDUSTRIAL	QUILOGRAMA	6	8,15	48,9
230	VENTOSA DE 1 POLEGADA	VENTOSA DE 1 POLEGADA.	UNIDADE	6	26,55	159,3
TOTAL LOTE 01:			RS	716.238,34		
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO 15CM	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO 15CM.	UNIDADE	500	0,22	110
2	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO 20CM	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO 20CM.	UNIDADE	500	0,19	95
3	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO 28CM	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO 28CM.	UNIDADE	500	0,30	150
4	ADESIVO ARALDITE	ADESIVO ARALDITE.	UNIDADE	5	25,57	127,85
5	ALICATE AMPERIMETRO	ALICATE AMPERIMETRO.	UNIDADE	3	245,46	736,38
6	AMPERIMETRO 72X72X0X20 A.	AMPERIMETRO 72X72X0X20 A	UNIDADE	3	60,93	182,79
7	AMPERIMETRO 72X72X0X30 A.	AMPERIMETRO 72X72X0X30 A	UNIDADE	3	84,65	253,95
8	AMPERIMETRO 72X72X0X40 A.	AMPERIMETRO 72X72X0X40 A	UNIDADE	3	84,65	253,95
9	ANEL DE PROTEÇÃO DE FUSIVEL 25AMP.	ANEL DE PROTEÇÃO DE FUSIVEL. 25AMP	UNIDADE	3	2,78	8,34
10	ANTI FERRUGEM 300ML.	ANTI FERRUGEM 300ML.	UNIDADE	5	9,84	49,2
11	ARMAÇÃO PRES. MEDIA 1 ISOLADOR.	ARMAÇÃO PRES. MEDIA 1 ISOLADOR	UNIDADE	3	16,24	48,72
12	ARMAÇÃO PRES. MEDIA 2 ISOLADOR.	ARMAÇÃO PRES. MEDIA 2 ISOLADOR	UNIDADE	5	25,52	127,6
13	ARMAÇÃO PRES. MEDIA 3 ISOLADOR.	ARMAÇÃO PRES. MEDIA 3 ISOLADOR	UNIDADE	5	35,96	179,8
14	AUTO TRANSFORMADOR P/ CHAVE COMPEADORA 30 CV	AUTO TRANSFORMADOR P/ CHAVE COMPEADORA 30 CV.	UNIDADE	3	2512,68	7538,04
15	AUTO TRANSFORMADOR P/ CHAVE COMPEADORA 50 CV	AUTO TRANSFORMADOR P/ CHAVE COMPEADORA 50 CV.	UNIDADE	3	3127,14	9381,42
16	AUTO TRANSFORMADOR P/ CHAVE COMPEADORA 75 CV	AUTO TRANSFORMADOR P/ CHAVE COMPEADORA 75 CV.	UNIDADE	3	5511,59	16534,77
17	AUTO TRANSFORMADOR P/CHAVE COMPENSADORA DE 10CV.	AUTO TRANSFORMADOR P/CHAVE COMPENSADORA DE 10CV	UNIDADE	3	1159,41	3478,23
18	AUTO TRANSFORMADOR P/CHAVE COMPENSADORA DE 15 CV.	AUTO TRANSFORMADOR P/CHAVE COMPENSADORA DE 15 CV	UNIDADE	3	1762,65	5287,95
19	AVENTAL DE SOLDADOR.	AVENTAL DE SOLDADOR	UNIDADE	3	91,44	274,32
20	BASE DE FUSIVEL ENHI 35 250.	BASE DE FUSIVEL ENHI 35 250	UNIDADE	5	158,96	794,8
21	BASE FUSIVEL 25AMP.	BASE FUSIVEL 25AMP	UNIDADE	3	23,41	70,23
22	BOBINA CWM-25 220V	BOBINA CWM-25 220V	UNIDADE	3	96,07	288,21
23	BOBINA CWM-25 380V.	BOBINA CWM-25 380V	UNIDADE	3	96,07	288,21
24	BOIA ELETRICA 15AMP.	BOIA ELETRICA 15AMP	UNIDADE	10	64,63	646,3
25	BORRACHA DE SILICONE 50G.	BORRACHA DE SILICONE 50G	UNIDADE	3	10,32	30,96
26	BORRACHA LONADA 1/8	BORRACHA LONADA 1/8	METRO	5	135,31	676,55



	3,2MM.	3,2MM				
27	BOTÃO DUPLO ILUMINADO 220V.	BOTÃO DUPLO ILUMINADO 220V	UNIDADE	3	28,77	86,31
28	BOTÃO LED AMP4G-22MM 220VOLS.	BOTÃO LED AMP4G-22MM 220VOLS	UNIDADE	3	24,49	73,47
29	BOTINA P/ ELETRICISTA 14KV.	BOTINA P/ ELETRICISTA 14KV	UNIDADE	3	120,35	361,05
30	CABO FLEX 1.5MM	CABO FLEX 1.5MM	PEÇA	3	223,88	671,64
31	CABO FLEXÍVEL 06MM.	CABO FLEXÍVEL 06MM	PEÇA	3	848,15	2544,45
32	CABO FLEXIVEL 1.5MM.	CABO FLEXIVEL 1,5MM	METRO	250	2,24	560
33	CABO FLEXIVEL 2.5MM.	CABO FLEXIVEL 2,5MM	PEÇA	3	343,60	1030,8
34	CABO FLEXIVEL 4MM.	CABO FLEXIVEL 4MM	METRO	125	5,62	702,5
35	CABO FLEXÍVEL DE 10MM.	CABO FLEXÍVEL DE 10MM	PEÇA	3	1505,58	4516,74
36	CABO FLEXIVEL PP 4 X 2,5 MM.	CABO FLEXIVEL PP 4 X 2,5 MM	METRO	250	17,53	4382,5
37	CABO FLEXÍVEL PP 4X 1.5MM.	CABO FLEXIVEL PP 4X 1.5MM	METRO	250	11,17	2792,5
38	CABO LIDER 04 HWG.	CABO LIDER 04 HWG	METRO	25	106,32	2658
39	CABO LIDER 06 HWG.	CABO LIDER 06 HWG	METRO	25	77,53	1938,25
40	CABO LIDER 08 HWG	CABO LIDER 08 HWG.	METRO	25	56,65	1416,25
41	CABO LIDER 10 HWG.	CABO LIDER 10 HWG	METRO	25	38,77	969,25
42	CABO LIDER 12 HWG.	CABO LIDER 12 HWG	METRO	25	20,00	500
43	CABO LIDER 14 HWG .	CABO LIDER 14 HWG	METRO	25	16,25	406,25
44	CAIXA DE FERRO FRENTE ACRILICO PADRÃO COELCE TRIFÁSICO.	CAIXA DE FERRO FRENTE ACRILICO PADRÃO COELCE TRIFÁSICO	UNIDADE	3	186,34	559,02
45	CAIXA P/ QUAD COMANDO FER 30X30X20 METÁLICO.	CAIXA P/ QUAD COMANDO FER 30X30X20 METÁLICO	UNIDADE	3	224,09	672,27
46	CAIXA P/ QUAD COMANDO FER 40 X 30 X 20.	CAIXA P/ QUAD COMANDO FER 40 X 30 X 20	UNIDADE	3	273,87	821,61
47	CAIXA P/QUAD COMANDO FER 80 X 50 X 50 METALICO.	CAIXA P/QUAD COMANDO FER 80 X 50 X 50 METALICO	UNIDADE	3	1070,96	3212,88
48	CAIXA PLÁSTICA MONOFÁSICA COELCE.	CAIXA PLÁSTICA MONOFÁSICA COELCE	UNIDADE	3	65,07	195,21
49	CAIXA PLÁSTICA TRIFÁSICA COELCE.	CAIXA PLÁSTICA TRIFÁSICA COELCE	UNIDADE	3	182,13	546,39
50	CAPACETE PARA ELETRICISTA.	CAPACETE PARA ELETRICISTA	UNIDADE	5	22,50	112,5
51	CATALISADOR PARA RESINA.	CATALISADOR PARA RESINA	UNIDADE	3	56,92	170,76
52	CHAVE DE PARTIDA ESTATICA 16 AMP.	CHAVE DE PARTIDA ESTATICA 16 AMP	UNIDADE	3	4716,66	14149,98
53	CHAVE DE PARTIDA ESTATICA 30 AMP.	CHAVE DE PARTIDA ESTATICA 30 AMP	UNIDADE	3	6001,97	18005,91
54	CHAVE DE PARTIDA ESTATICA 50 AMP.	CHAVE DE PARTIDA ESTATICA 50 AMP	UNIDADE	3	8238,55	24715,65
55	CHAVE DE PARTIDA ESTATICA 90 AMP.	CHAVE DE PARTIDA ESTATICA 90 AMP	UNIDADE	3	9909,65	29728,95
56	CHAVE SECCIONADORA P/ AMPERIMETRO.	CHAVE SECCIONADORA P/ AMPERIMETRO	UNIDADE	5	578,25	2891,25
57	CHAVETA P/ CINTA	CHAVETA P/ CINTA	UNIDADE	3	2,05	6,15



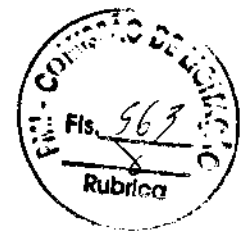
	PERFURADA.	PERFURADA				
58	CINTO ABDOMINAL DE COURO P/ELETRICISTA.	CINTO ABDOMINAL DE COURO P/ELETRICISTA	UNIDADE		264,38	
				1		264,38
59	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO.	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE		9,84	
				3		29,52
60	CONTACTO CW-12 220V.	CONTACTO CW-12 220V	UNIDADE		314,20	
				3		942,6
61	CONTACTO CWM - 25 220 V.	CONTACTO CWM - 25 220 V	UNIDADE		414,40	
				3		1243,2
62	CONTACTO CWM-32 220V.	CONTACTO CWM-32 220V	UNIDADE		670,61	
				5		3353,05
63	CORPO INAP 12 DCL 2.1/2X2.	CORPO INAP 12 DCL 2.1/2X2	UNIDADE		702,00	
				3		2106
64	CORRENTE DE AÇO 9.5MM 3/8.	CORRENTE DE AÇO 9,5MM 3/8	QUILOGRAMA		36,23	
				13		470,99
65	CURVA P/ ELETRODUTO ROSCA DE 1.1/2.	CURVA P/ ELETRODUTO ROSCA DE 1.1/2	UNIDADE		16,45	
				3		49,35
66	DISJUNTOR TERM 3KA 1P 20AMP TRIFASICO .	DISJUNTOR TERM 3KA 1P 20AMP TRIFASICO	UNIDADE		76,00	
				13		988
67	DISJUNTOR TERM 3KA 1P 30AMP TRIFASICO.	DISJUNTOR TERM 3KA 1P 30AMP TRIFASICO	UNIDADE		48,72	
				13		633,36
68	DISJUNTOR TERM 3KA 1P C DE 15AMP TRIFÁSICO.	DISJUNTOR TERM 3KA 1P C DE 15AMP TRIFÁSICO	UNIDADE		51,39	
				3		154,17
69	DISJUNTOR TERM 3KA 3P C 150 AMP TRIFÁSICO.	DISJUNTOR TERM 3KA 3P C 150 AMP TRIFÁSICO	UNIDADE		422,11	
				3		1266,33
70	DISJUNTOR TERM 3KA 3P C 30 AMP TRIFÁSICO.	DISJUNTOR TERM 3KA 3P C 30 AMP TRIFÁSICO	UNIDADE		48,72	
				3		146,16
71	DISJUNTOR TERM 3KA 3P C 40 AMP TRIFASICO.	DISJUNTOR TERM 3KA 3P C 40 AMP TRIFASICO	UNIDADE		56,44	
				3		169,32
72	ELETRODO 6013 2,5MM.	ELETRODO 6013 2,5MM	QUILOGRAMA		41,22	
				5		206,1
73	ELETRODO NIVEL.	ELETRODO NIVEL	UNIDADE		28,25	
				25		706,25
74	ESCADA DE 05 METROS FIBRA.	ESCADA DE 05 METROS FIBRA	UNIDADE		2040,34	
				5		10201,7
75	ESPAGUETE Nº02.	ESPAGUETE Nº02	UNIDADE		1,98	
				25		49,5
76	ESPAGUETE Nº03.	ESPAGUETE Nº03	UNIDADE		2,31	
				25		57,75
77	ESPAGUETE Nº04.	ESPAGUETE Nº04	UNIDADE		4,11	
				25		102,75
78	ESPAGUETE Nº05.	ESPAGUETE Nº05	UNIDADE		4,48	
				25		112
79	ESPAGUETE Nº06.	ESPAGUETE Nº06	UNIDADE		4,87	
				25		121,75
80	ESPAGUETE Nº07.	ESPAGUETE Nº07	UNIDADE		6,17	
				25		154,25
81	ESPAGUETE Nº01.	ESPAGUETE Nº01	UNIDADE		1,94	
				25		48,5
82	FERRO DE SOLDA ESTANICO 60W.	FERRO DE SOLDA ESTANICO 60W	UNIDADE		84,47	
				3		253,41
83	FIBRA DE POLIESTER BRANCA 0,40MM.	FIBRA DE POLIESTER BRANCA 0,40MM	METRO		100,16	
				5		500,8
84	FIBRA POLIESTER BRANCA 0,30MM.	FIBRA POLIESTER BRANCA 0,30MM	METRO		88,38	
				5		441,9
85	FIO ESMALTADO 17.	FIO ESMALTADO 17	QUILOGRAMA		126,78	
				25		3169,5
86	FIO ESMALTADO 18.	FIO ESMALTADO 18	QUILOGRAMA		164,79	
				25		4119,75
87	FIO ESMALTADO 19.	FIO ESMALTADO 19	QUILOGRAMA		164,86	
				25		4121,5
88	FIO ESMALTADO 20.	FIO ESMALTADO 20	QUILOGRAMA		127,04	
				25		3176
89	FIO ESMALTADO 21.	FIO ESMALTADO 21	QUILOGRAMA		165,84	
				25		4146
90	FIO ESMALTADO 22	FIO ESMALTADO 22.	QUILOGRAMA		125,95	
				25		3148,75
91	FITA ALTO FUSÃO DE 10 MT	FITA ALTO FUSÃO DE 10 MT.	UNIDADE		56,60	
				5		283



92	FITA DE AÇO PERFURADO C/ CAIXA DE ENERGIA	FITA DE AÇO PERFURADO C/ CAIXA DE ENERGIA.	UNIDADE	3,54	
			3		10,62
93	FITA ISOLANTE 19MM X 20M.	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UNIDADE	10,84	
			5		54,2
94	FONTE TRANSFORMADOR DE 220V X 24V	FONTE TRANSFORMADOR DE 220V X 24V.	UNIDADE	167,32	
			3		501,96
95	FUSIVEIS DIAZED 10 A	FUSIVEIS DIAZED 10 A.	UNIDADE	16,50	
			13		214,5
96	FUSIVEIS DIAZED 16 A	FUSIVEIS DIAZED 16 A.	UNIDADE	26,49	
			5		132,45
97	FUSIVEIS DIAZED 25 A	FUSIVEIS DIAZED 25 A.	UNIDADE	33,40	
			5		167
98	FUSIVEIS DIAZED 2"	FUSIVEIS DIAZED 2".	UNIDADE	34,55	
			5		172,75
99	FUSIVEIS DIAZED 4 A	FUSIVEIS DIAZED 4 A.	UNIDADE	13,82	
			5		69,1
100	FUSIVEIS DIAZED 6 A	FUSIVEIS DIAZED 6 A.	UNIDADE	16,12	
			5		80,6
101	FUSIVEIS NH - 00 DE 120 A	FUSIVEIS NH - 00 DE 120 A.	UNIDADE	228,03	
			3		684,09
102	FUSIVEIS NII - 00 DE 32 A	FUSIVEIS NH - 00 DE 32 A.	UNIDADE	109,41	
			8		875,28
103	FUSIVEIS NH-00 DE 50 A.	FUSIVEIS NH-00 DE 50 A	UNIDADE	142,81	
			3		428,43
104	GAXETA QUADRADA GRAFITADA 3.1/6.	GAXETA QUADRADA GRAFITADA 3. 1/6	METRO	2,79	
			3		8,37
105	GAXETA QUADRADA GRAFITADA 3/8	GAXETA QUADRADA GRAFITADA 3/8.	METRO	8,35	
			3		25,05
106	GAXETA QUADRADA GRAFITADA 5.1/6	GAXETA QUADRADA GRAFITADA 5.1/6.	METRO	5,99	
			3		17,97
107	GAXETA QUADRADA GRAFITADA 1/4.	GAXETA QUADRADA GRAFITADA 1/4	METRO	4,23	
			3		12,69
108	HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2	HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2.	UNIDADE	56,58	
			3		169,74
109	HORIMETRO ANALÓGICO 72X72X220V	HORIMETRO ANALÓGICO 72X72X220V.	UNIDADE	171,93	
			8		1375,44
110	INTERMEDIÁRIA INAP 12 DCL.	INTERMEDIÁRIA INAP 12 DCL	UNIDADE	518,25	
			3		1554,75
111	INTERRUPTOR DUPLO	INTERRUPTOR DUPLO.	UNIDADE	11,57	
			8		92,56
112	INTERRUPTOR SIMPLES.	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	6,74	
			5		33,7
113	JOGO DE CHAVE BIELA L 8 A 19MM	JOGO DE CHAVE BIELA L 8 A 19MM.	UNIDADE	345,38	
			3		1036,14
114	JOGO DE CONTACTO 3 TB 46	JOGO DE CONTACTO 3 TB 46.	UNIDADE	765,92	
			3		2297,76
115	JOGO DE CONTACTO 3 TB 47	JOGO DE CONTACTO 3 TB 47.	UNIDADE	801,27	
			3		2403,81
116	JOGO DE CONTACTO 3 TB 49	JOGO DE CONTACTO 3 TB 49.	UNIDADE	930,88	
			3		2792,64
117	JOGO DE CONTACTO 3TB 43.	JOGO DE CONTACTO 3TB 43	UNIDADE	671,65	
			3		2014,95
118	JOGO DE CONTACTO 3TB 44.	JOGO DE CONTACTO 3TB 44	UNIDADE	718,78	
			3		2156,34
119	JOGO DE CONTACTO 3TB 48.	JOGO DE CONTACTO 3TB 48	UNIDADE	871,97	
			3		2615,91
120	JOGO DE CONTACTO ELET CWM CWM-25	JOGO DE CONTACTO ELET CWM CWM-25.	UNIDADE	57,70	
			8		461,6
121	JOGO DE CONTACTO ELET CWM-18	JOGO DE CONTACTO ELET CWM-18.	UNIDADE	49,60	
			10		496
122	JOGO DE CONTACTO ELET CWM-32	JOGO DE CONTACTO ELET CWM-32.	UNIDADE	71,98	
			8		575,84
123	JOGO DE CONTACTO ELET CWM-80	JOGO DE CONTACTO ELET CWM-80.	UNIDADE	801,27	
			3		2403,81
124	JOGO DE CONTACTO TB 40	JOGO DE CONTACTO TB	UNIDADE	400,63	
			3		1201,89



		40.				
125	JOGO DE CONTACTO TB 41	JOGO DE CONTACTO TB 41.	UNIDADE	3	400,63	1201,89
126	JOGO DE CONTACTO TB 42	JOGO DE CONTACTO TB 42.	UNIDADE	3	400,63	1201,89
127	LAMPADA DE VAPOR METALICO 400W 220V	LAMPADA DE VAPOR METALICO 400W 220V.	UNIDADE	5	91,95	459,75
128	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W.	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UNIDADE	13	25,92	336,96
129	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W.	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UNIDADE	13	32,99	428,87
130	LUVA DE BORRACHA DE PROTEÇÃO 500VOLTES.	LUVA DE BORRACHA DE PROTEÇÃO 500VOLTES	UNIDADE	2	19,63	39,26
131	LUVA DE SOLDADOR.	LUVA DE SOLDADOR	UNIDADE	3	82,54	247,62
132	LUVA P/ TUBO ELETRODUTO DE 1.1/2	LUVA P/ TUBO ELETRODUTO DE 1.1/2.	UNIDADE	3	7,93	23,79
133	OCULOS DE PROTEÇÃO BRANCOS	OCULOS DE PROTEÇÃO BRANCOS.	UNIDADE	5	4,88	24,4
134	OCULOS DE PROTEÇÃO ESCUROS	OCULOS DE PROTEÇÃO ESCUROS.	UNIDADE	5	4,88	24,4
135	OLEO ISOLANTE P/ BOMBA SUBMERSA	OLEO ISOLANTE P/ BOMBA SUBMERSA.	LITRO	25	51,61	1290,25
136	PARAFUSO DE AJUSTE 10AMP	PARAFUSO DE AJUSTE 10AMP.	UNIDADE	3	11,43	34,29
137	PARAFUSO DE AJUSTE 16AMP	PARAFUSO DE AJUSTE 16AMP.	UNIDADE	3	12,25	36,75
138	PARAFUSO DE AJUSTE 20AMP	PARAFUSO DE AJUSTE 20AMP.	UNIDADE	3	14,97	44,91
139	PARAFUSO DE AJUSTE 25AMP	PARAFUSO DE AJUSTE 25AMP.	UNIDADE	3	17,09	51,27
140	PARAFUSO DE AJUSTE 4AMP	PARAFUSO DE AJUSTE 4AMP.	UNIDADE	3	10,37	31,11
141	PARAFUSO DE AJUSTE 6AMP	PARAFUSO DE AJUSTE 6AMP.	UNIDADE	3	10,84	32,52
142	PASSA FIO P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	PASSA FIO P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UNIDADE	3	21,80	65,4
143	PLUG FEMA 10 A 3P	PLUG FEMA 10 A 3P.	UNIDADE	5	8,70	43,5
144	PLUG FEMA 20 A 3P	PLUG FEMA 20 A 3P.	UNIDADE	5	5,67	28,35
145	PLUG MACHO 10 A 3P	PLUG MACHO 10 A 3P.	UNIDADE	5	7,21	36,05
146	PLUG MACHO 20 A 3P	PLUG MACHO 20 A 3P.	UNIDADE	5	9,21	46,05
147	PROGRAMADOR HORARIO ANALOGICO 220 VOLTS	PROGRAMADOR HORARIO ANALOGICO 220 VOLTS.	UNIDADE	13	193,12	2510,56
148	PROGRAMADOR HORARIO DIGITAL 220 VOLTS	PROGRAMADOR HORARIO DIGITAL 220 VOLTS.	UNIDADE	3	204,08	612,24
149	REATOR 400W VAPOR METALICO ESTERNO 220V	REATOR 400W VAPOR METALICO ESTERNO 220V.	UNIDADE	5	374,40	1872
150	RELE CONTATOR 3TB 42 220V	RELE CONTATOR 3TB 42 220V.	UNIDADE	3	391,59	1174,77
151	RELE CONTATOR 3TB 44 220V	RELE CONTATOR 3TB 44 220V.	UNIDADE	3	798,78	2396,34
152	RELE CONTATOR 3TB 46 220V	RELE CONTATOR 3TB 46 220V.	UNIDADE	3	1722,86	5168,58
153	RELE CONTATOR 3TB 47 220V	RELE CONTATOR 3TB 47 220V.	UNIDADE	3	1989,24	5967,72
154	RELE CONTATOR 3TB 48 220V	RELE CONTATOR 3TB 48 220V.	UNIDADE	3	1989,24	5967,72



155	RELE DE NÍVEL 220/380V.	RELE DE NÍVEL 220/380V	UNIDADE	8	222,72	1781,76
156	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD-11..17 A.	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD-11..17 A.	UNIDADE	3	177,87	533,61
157	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD-11X12.5.	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD-11X12.5	UNIDADE	3	177,87	533,61
158	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD-2X4 A.	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD-2X4 A	UNIDADE	3	88,20	264,6
159	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD-4X6.5 A.	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD-4X6.5 A	UNIDADE	3	75,80	227,4
160	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD-8X12.5A.	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD-8X12.5A	UNIDADE	3	93,09	279,27
161	RELE DE TEMPO 220 0 X 60 SEGUNDO	RELE DE TEMPO 220 0 X 60 SEGUNDO	UNIDADE	3	152,05	456,15
162	RELE FALTA DE FASE 380 V	RELE FALTA DE FASE 380 V.	UNIDADE	8	102,35	818,8
163	RESINA DE LAMINAÇÃO	RESINA DE LAMINAÇÃO.	UNIDADE	5	41,19	205,95
164	ROLAMENTO 6202 ZZ	ROLAMENTO 6202 ZZ.	UNIDADE	10	20,10	201
165	ROLAMENTO 6203 ZZ	ROLAMENTO 6203 ZZ.	UNIDADE	10	23,57	235,7
166	ROLAMENTO 6204 ZZ	ROLAMENTO 6204 ZZ.	UNIDADE	10	34,00	340
167	ROLAMENTO 6205 ZZ.	ROLAMENTO 6205 ZZ.	UNIDADE	10	35,11	351,1
168	ROLAMENTO 6206 ZZ	ROLAMENTO 6206 ZZ.	UNIDADE	10	55,21	552,1
169	ROLAMENTO 6207 ZZ.	ROLAMENTO 6207 ZZ.	UNIDADE	10	67,01	670,1
170	ROLAMENTO 6208 ZZ	ROLAMENTO 6208 ZZ.	UNIDADE	10	92,69	926,9
171	ROLAMENTO 6209 ZZ	ROLAMENTO 6209 ZZ.	UNIDADE	10	108,45	1084,5
172	ROLAMENTO 6210 ZZ	ROLAMENTO 6210 ZZ.	UNIDADE	10	162,59	1625,9
173	ROLAMENTO 6211 ZZ	ROLAMENTO 6211 ZZ.	UNIDADE	10	266,07	2660,7
174	ROLAMENTO 6212 ZZ.	ROLAMENTO 6212 ZZ	UNIDADE	10	290,34	2903,4
175	ROLAMENTO 6213 ZZ.	ROLAMENTO 6213 ZZ	UNIDADE	10	279,20	2792
176	ROLAMENTO 6304 ZZ	ROLAMENTO 6304 ZZ.	UNIDADE	10	45,10	451
177	ROLAMENTO 6305 ZZ	ROLAMENTO 6305 ZZ.	UNIDADE	10	57,30	573
178	ROLAMENTO 6306 ZZ	ROLAMENTO 6306 ZZ.	UNIDADE	10	68,25	682,5
179	ROLAMENTO 6307 ZZ	ROLAMENTO 6307 ZZ.	UNIDADE	10	103,33	1033,3
180	ROLAMENTO 6308 ZZ	ROLAMENTO 6308 ZZ.	UNIDADE	10	112,77	1127,7
181	ROLAMENTO 6309 ZZ.	ROLAMENTO 6309 ZZ	UNIDADE	10	177,60	1776
182	ROLAMENTO 6310 ZZ.	ROLAMENTO 6310 ZZ	UNIDADE	10	321,33	3213,3
183	ROLAMENTO 6311 ZZ	ROLAMENTO 6311 ZZ.	UNIDADE	10	355,07	3550,7
184	ROLAMENTO 6312 ZZ.	ROLAMENTO 6312 ZZ	UNIDADE	10	528,03	5280,3
185	ROLAMENTO 6313 ZZ.	ROLAMENTO 6313 ZZ	UNIDADE	10	778,58	7785,8
186	ROLAMENTO 7203 ZZ.	ROLAMENTO 7203 ZZ	UNIDADE	10	218,60	2186
187	ROLAMENTO 7303 ZZ.	ROLAMENTO 7303 ZZ	UNIDADE	10	369,21	3692,1
188	ROLDANA DE PORCELANA 72X72	ROLDANA DE PORCELANA 72X72.	UNIDADE	3	16,16	48,48
189	ROTOR INAP 11DCL	ROTOR INAP 11DCL.	UNIDADE	3	341,72	1025,16
190	ROTOR INAP 12DCL	ROTOR INAP 12DCL.	UNIDADE	3	406,53	1219,59
191	ROTOR INAP 9DCL	ROTOR INAP 9DCL.	UNIDADE	3	329,93	989,79



192	SACA POLIA DE 03 GARRAS 200MM	SACA POLIA DE 03 GARRAS 200MM.	UNIDADE	3	658,05	1974,15
193	SACA POLIA DE 03 GARRAS PRETA 19 A 20MM.	SACA POLIA DE 03 GARRAS PRETA 19 A 20MM	UNIDADE	8	291,99	2335,92
194	SELO MEC P/BOMBA SUBMERSA	SELO MEC P/BOMBA SUBMERSA.	UNIDADE	8	73,38	587,04
195	SELO MEC TIPO 21 DE 1	SELO MEC TIPO 21 DE 1.	UNIDADE	5	44,27	221,35
196	SELO MEC TIPO 21 DE 1 1/3	SELO MEC TIPO 21 DE 1 1/3.	UNIDADE	5	54,40	272
197	SELO MEC TIPO 21 DE 1 3/8.	SELO MEC TIPO 21 DE 1 3/8	UNIDADE	3	73,38	220,14
198	SELO MEC TIPO 21 DE 1 1/4.	SELO MEC TIPO 21 DE 1 1/4	UNIDADE	8	54,40	435,2
199	SELO MEC TIPO 21 DE 5/8	SELO MEC TIPO 21 DE 5/8.	UNIDADE	8	19,28	154,24
200	SELO MEC TIPO 21 DE 3/4.	SELO MEC TIPO 21 DE 3/4	UNIDADE	5	21,21	106,05
201	SOLDA ESTANICO	SOLDA ESTANICO.	METRO	5	223,05	1115,25
202	TAMPA DE FUSIVEL 25AMP	TAMPA DE FUSIVEL 25AMP	UNIDADE	3	22,23	66,69
203	TAMPA DE PROTEÇÃO 25AMP	TAMPA DE PROTEÇÃO 25AMP	UNIDADE	5	31,59	157,95
204	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 112	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 112.	UNIDADE	3	282,80	848,4
205	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 132	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 132.	UNIDADE	3	405,42	1216,26
206	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 160	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 160.	UNIDADE	3	939,43	2818,29
207	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 180	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 180.	UNIDADE	3	1232,90	3698,7
208	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 200	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 200.	UNIDADE	3	1344,13	4032,39
209	TAMPA FLANGEADA 160L FC-184	TAMPA FLANGEADA 160L FC-184.	UNIDADE	3	1244,60	3733,8
210	TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 112.	TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 112	UNIDADE	3	309,88	929,64
211	TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 132	TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 132.	UNIDADE	3	3636,29	10908,87
212	TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 160.	TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 160.	UNIDADE	3	667,91	2003,73
213	TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 180.	TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 180.	UNIDADE	3	1121,10	3363,3
214	TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 200.	TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 200.	UNIDADE	3	1364,06	4092,18
215	TERMINAL AGULHA P/CABO 1,5 A 2,5 MM	TERMINAL AGULHA P/CABO 1,5 A 2,5 MM.	UNIDADE	500	0,43	215
216	TERMINAL COMPRESSÃO TUBULAR 35MM	TERMINAL COMPRESSÃO TUBULAR 35MM.	UNIDADE	13	4,48	58,24
217	TERMINAL ELÉTRICO FASTON FEMFA 6,3 MM	TERMINAL ELÉTRICO FASTON FEMFA 6,3 MM.	UNIDADE	8	1,19	9,52



ICÓ
Cidade Feliz
Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - SAAI



218	TERMINAL ELÉTRICO GARFO C/ CABO 1,5 A 2,5MM	TERMINAL ELÉTRICO GARFO C/ CABO 1,5 A 2,5MM.	UNIDADE	500	0,38	190
219	TERMINAL SAPATA P/CABO 16MM	TERMINAL SAPATA P/CABO 16MM.	UNIDADE	13	4,18	54,34
220	TERMINAL SAPATA P/CABO 25MM	TERMINAL SAPATA P/CABO 25MM.	UNIDADE	13	5,16	67,08
221	TERMINAL SAPATA P/CABO 35MM	TERMINAL SAPATA P/CABO 35MM.	UNIDADE	13	5,80	75,4
222	TERMINAL SAPATA P/CABO 50MM	TERMINAL SAPATA P/CABO 50MM.	UNIDADE	13	6,67	86,71
223	TERMOMETRO DIGITAL	TERMOMETRO DIGITAL.	UNIDADE	3	229,78	689,34
224	TOMADA COM INTERRUPTOR DUPLO	TOMADA COM INTERRUPTOR DUPLO.	UNIDADE	8	15,96	127,68
225	TOMADA COM INTERRUPTOR SIMPLES	TOMADA COM INTERRUPTOR SIMPLES.	UNIDADE	8	8,18	65,44
226	TOMADA DE AR CONDICIONADO	TOMADA DE AR CONDICIONADO.	UNIDADE	5	23,95	119,75
227	TOMADA SIMPLES 10 AMPERES	TOMADA SIMPLES 10 AMPERES.	UNIDADE	10	6,63	66,3
228	TOMADA SIMPLES 20 AMPERES	TOMADA SIMPLES 20 AMPERES.	UNIDADE	3	7,78	23,34
229	TRANSFORMADOR DE CORRENTE NSQ-30 50/5.	TRANSFORMADOR DE CORRENTE NSQ-30 50/5	UNIDADE	3	223,88	671,64
230	TUBO ELETRODUTO 1 1/2.	TUBO ELETRODUTO 1 1/2	VARA	3	41,19	123,57
231	TUBO ELETRODUTO 3/4	TUBO ELETRODUTO 3/4.	UNIDADE	3	16,40	49,2
232	VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 1 POLEGADA	VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 1 POLEGADA.	UNIDADE	3	354,35	1063,05
233	VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 1 1/2.	VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 1 1/2	UNIDADE	3	434,85	1304,55
234	VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 2 POLEGADA	VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 2 POLEGADA.	UNIDADE	3	610,55	1831,65
235	VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 2 1/2.	VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 2 1/2	UNIDADE	3	1359,97	4079,91
236	VELUMOIDE 1,0 GUARNITAL.	VELUMOIDE 1,0 GUARNITAL	METRO	3	58,55	175,65
237	VENTILADOR 160 04 POLOS	VENTILADOR 160 04 POLOS.	UNIDADE	3	25,91	77,73
238	VENTILADOR WEG 112 04 POLOS	VENTILADOR WEG 112 04 POLOS.	UNIDADE	3	20,03	60,09
239	VENTILADOR WEG 132 04 POLOS	VENTILADOR WEG 132 04 POLOS.	UNIDADE	3	22,15	66,45
240	VENTILADOR WEG 180 04 POLOS.	VENTILADOR WEG 180 04 POLOS	UNIDADE	3	61,32	183,96
241	VENTILADOR WEG 200 04 POLOS.	VENTILADOR WEG 200 04 POLOS	UNIDADE	3	105,93	317,79
242	VERNIZ ISOLANTE	VERNIZ ISOLANTE	LITRO	13	59,16	769,08
243	VOLTÍMETRO 72X72 0X500V	VOLTÍMETRO 72X72 0X500V	UNIDADE	3	467,47	1402,41
244	VOLTÍMETRO 98X98X0X500V.	VOLTÍMETRO 98X98X0X500V	UNIDADE	3	182,64	547,92

TOTAL LOTE 02:

R\$
388.430,40

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA 1 MT	ALAVANCA 1 MT.	UNIDADE	3	70,70	212,1



2	ALAVANCA 1,5 MT	ALAVANCA 1,5 MT.	UNIDADE	3	94,27	282,81
3	ALICATE DE PRESSÃO Nº10.	ALICATE DE PRESSÃO Nº10	UNIDADE	3	77,16	231,48
4	ALICATE DE PRESSÃO Nº14	ALICATE DE PRESSÃO Nº14.	UNIDADE	3	50,92	152,76
5	ALICATE REBITADOR CONSTRUTOR	ALICATE REBITADOR CONSTRUTOR.	UNIDADE	3	83,33	249,99
6	ALICATE UNIVERSAL 08.	ALICATE UNIVERSAL 08	UNIDADE	3	51,43	154,29
7	ARCO DE PUA C/CATRACA	ARCO DE PUA C/CATRACA.	UNIDADE	3	158,73	476,19
8	ARCO DE SERRA.	ARCO DE SERRA	UNIDADE	3	43,15	129,45
9	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2.	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	UNIDADE	3	43,45	130,35
10	BROXA.	BROXA	UNIDADE	2	26,52	53,04
11	CABO P/ ENXADA.	CABO P/ ENXADA	UNIDADE	13	37,44	486,72
12	CABO P/ PÁ.	CABO P/ PÁ	UNIDADE	13	18,92	245,96
13	CABO P/ PICARETA.	CABO P/ PICARETA	UNIDADE	13	52,58	683,54
14	CHAVE DE FENDA CRUZADA 5/16 X 6	CHAVE DE FENDA CRUZADA 5/16 X 6.	UNIDADE	3	23,96	71,88
15	CHAVE DE FENDA CRUZADA 5/16 X 8	CHAVE DE FENDA CRUZADA 5/16 X 8.	UNIDADE	3	25,98	77,94
16	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 5	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 5.	UNIDADE	3	20,35	61,05
17	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 6	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 6.	UNIDADE	3	21,43	64,29
18	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 8	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 8.	UNIDADE	3	23,71	71,13
19	CHAVE DE GRIFO N 08	CHAVE DE GRIFO N 08.	UNIDADE	8	18,38	147,04
20	CHAVE DE GRIFO N 12	CHAVE DE GRIFO N 12.	UNIDADE	3	124,47	373,41
21	CHAVE DE GRIFO N 14	CHAVE DE GRIFO N 14.	UNIDADE	3	137,73	413,19
22	CHAVE DE GRIFO N 24	CHAVE DE GRIFO N 24.	UNIDADE	3	440,44	1321,32
23	CHAVE DE GRIFO N 36	CHAVE DE GRIFO N 36.	UNIDADE	3	795,74	2387,22
24	CHAVE DE GRIFO N 46	CHAVE DE GRIFO N 46.	UNIDADE	3	754,00	2262
25	CHAVE DE GRIFO Nº 10.	CHAVE DE GRIFO Nº 10	UNIDADE	8	105,69	845,52
26	COLHER DE PEDREIRO N 8	COLHER DE PEDREIRO N 8.	UNIDADE	5	32,16	160,8
27	CONE SINALIZAÇÃO 50CM.	CONE SINALIZAÇÃO 50CM	UNIDADE	13	31,15	404,95
28	DISCO DIAMANTADO EC3.	DISCO DIAMANTADO EC3	UNIDADE	3	11,61	34,83
29	DISCO P/ LIXADEIRA.	DISCO P/ LIXADEIRA	UNIDADE	13	9,42	122,46
30	ENXADA LARGA C/ CABO.	ENXADA LARGA C/ CABO	UNIDADE	3	90,14	270,42
31	JOGO DE CHAVE COMBINADA 8 A 32 MM.	JOGO DE CHAVE COMBINADA 8 A 32 MM	UNIDADE	2	439,72	879,44
32	JOGO DE CHAVE DE CATRACA 8 A 32MM.	JOGO DE CHAVE DE CATRACA 8 A 32MM	UNIDADE	2	2884,15	5768,3
33	LIMA CHATA COM CABO.	LIMA CHATA COM CABO	UNIDADE	3	43,18	129,54
34	LIMA GROSSA.	LIMA GROSSA	UNIDADE	3	43,18	129,54
35	MARRETA DE 03 KG.	MARRETA DE 03 KG	UNIDADE	3	276,04	828,12
36	MARRETA DE 05 KG.	MARRETA DE 05 KG	UNIDADE	3	347,81	1043,43
37	MARRETA DE 1,5 KG.	MARRETA DE 1,5 KG	UNIDADE	3	74,61	223,83



38	MARTELO 20MM.	MARTELO 20MM	UNIDADE	3	42,80	128,4
39	MARTELO 27MM.	MARTELO 27MM	UNIDADE	3	56,06	168,18
40	MASCARA DE GÁS.	MASCARA DE GÁS	UNIDADE	3	90,47	271,41
41	MASCARA PARA SOLDA.	MASCARA PARA SOLDA	UNIDADE	3	30,10	90,3
42	OCULOS DE PROTEÇÃO.	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	5	4,80	24
43	PÁ DE BICO COM CABO.	PÁ DE BICO COM CABO	UNIDADE	13	59,97	779,61
44	PICARETA ESTREITA COM CABO.	PICARETA ESTREITA COM CABO	UNIDADE	10	144,23	1442,3
45	PONTEIRO.	PONTEIRO	UNIDADE	3	46,68	140,04
46	REBITES.	REBITES	UNIDADE	500	0,36	180
47	REFIL P/ MASCARA DE GÁS.	REFIL P/ MASCARA DE GÁS	UNIDADE	25	71,03	1775,75
48	SERRA COPO 100MM.	SERRA COPO 100MM	UNIDADE	3	14,56	43,68
49	SERROTE Nº20 PROFISSIONAL.	SERROTE Nº20 PROFISSIONAL	UNIDADE	3	89,27	267,81
50	TALHADEIRA.	TALHADEIRA	UNIDADE	3	50,55	151,65
51	TORQUES Nº08.	TORQUES Nº08	UNIDADE	3	56,11	168,33
52	TORQUES Nº12.	TORQUES Nº12	UNIDADE	3	74,40	223,2
53	TRENA LONGA FECHADA 05MT.	TRENA LONGA FECHADA 05MT	UNIDADE	2	26,21	52,42
54	TRENA LONGA FECHADA 10MT	TRENA LONGA FECHADA 10MT.	UNIDADE	2	198,11	396,22
55	TRENA LONGA FECHADA 30MT.	TRENA LONGA FECHADA 30MT	UNIDADE	2	212,37	424,74
TOTAL LOTE 03:			RS	28.308,37		

Lote 04 - ESGOTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SELIM ELAST COLETOR 150 X 100MM.	SELIM ELAST COLETOR 150 X 100MM	UNIDADE	75	26,62	1996,5
2	SELIM ELAST COLETOR 200 X 100MM.	SELIM ELAST COLETOR 200 X 100MM	UNIDADE	28	44,19	1237,32
3	SELIM ELAST COLETOR 250X100MM.	SELIM ELAST COLETOR 250X100MM	UNIDADE	28	95,01	2660,28
4	SELIM ELAST COLETOR 300 X 100MM.	SELIM ELAST COLETOR 300 X 100MM	UNIDADE	28	60,06	1681,68
5	SELIM ELAST COLETOR 400X100 MM.	SELIM ELAST COLETOR 400 X 100MM	UNIDADE	11	339,30	3732,3
7	TAMPA PARA OS D-200MM.	TAMPA PARA OS D-200MM	UNIDADE	25	377,07	9426,75
8	TAMPA PARA PV D-560 MM.	TAMPA PARA PV D-560 MM	UNIDADE	25	1414,00	35350
9	TAMPA PARA PV D-570 MM.	TAMPA PARA PV D-570 MM	UNIDADE	25	1414,00	35350
10	TAMPA PARA PV D-580 MM.	TAMPA PARA PV D-580 MM	UNIDADE	25	1414,00	35350
11	TAMPA PARA PV D-590 MM.	TAMPA PARA PV D-590 MM	UNIDADE	25	1414,00	35350
12	TAMPA PARA PV D-600 MM.	TAMPA PARA PV D-600 MM	UNIDADE	25	1414,00	35350
13	TUBO OCRE LARANJA DN-100MM C/06 MTS.	TUBO OCRE LARANJA DN-100MM C/06 MTS	VARA	28	191,48	5361,44
14	TUBO OCRE LARANJA DN-150MM C/06 MTS.	TUBO OCRE LARANJA DN-150MM C/06 MTS	VARA	28	398,45	11156,6
15	TUBO OCRE LARANJA DN-200MM C/06 MTS	TUBO OCRE LARANJA DN-200MM C/06 MTS	VARA	28	600,09	16802,52



16	CURVA VINIL FORTE P/ESGOTO 45° DN-100 MM.	CURVA NIVIL FORTE P/ESGOTO 45° DN-100 MM	UNIDADE		16,79	
				28		470,12
17	CURVA VINILFORT P/ESGOTO DE 90° DN- 100MM.	CURVA VINILFORT P/ESGOTO DE 90° DN- 100MM	UNIDADE		22,49	
				28		629,72
18	TUBO BRANCO P/ ESGOTO 100MM C/06MTS.	TUBO BRANCO P/ ESGOTO 100MM C/06MTS	VARA		86,17	
				28		2412,76
19	TUBO BRANCO P/ ESGOTO 200 MM C/06MTS.	TUBO BRANCO P/ ESGOTO 200 MM C/06MTS	VARA		529,41	
				28		14823,48
20	TUBO BRANCO P/ ESGOTO 250MM	TUBO BRANCO P/ ESGOTO 250MM C/06 MTS	VARA		809,40	
				28		22663,2
21	TUBO DEFOFO PN 80 DN 150MM C/ 6MTS	TUBO DEFOFO PN 80 DN 150MM C/ 6MTS	VARA		472,23	
				11		5194,53
TOTAL:					RS	276.999,20
TOTAL GERAL:					RS	1.409.976,31

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

1. OBJETO

1.1. Trata-se de estudos preliminares que visa à AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, MATERIAL ELÉTRICO E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ICÓ-CE.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. A administração demanda de materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens para realização de pequenos reparos, bem como para a manutenção da infraestrutura que seja de responsabilidade da instituição. Estes materiais são utilizados para manter em funcionamento, quando da ocorrência da necessidade de manutenção, reparos e/ou adequações para que se mantenha o funcionamento. Por se tratar de bens comuns, ratifica-se a necessidade de Pregão Eletrônico, uma vez que é possível mensurar os itens por meio de padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital, através de especificações usuais no mercado, isto é, se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em conformidade com o artigo 20 da Lei 14.133/2021. Não se enquadrando como um bem de natureza luxuosa, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

1.2.2. O serviço que se pretende contratar se enquadra em serviços executados de forma contínua, visto que, segundo a Instrução Normativa 5/2017 - artigo 15, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A aquisição de materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens é imprescindível para suprir às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no município de ICÓ-CE, bem como para melhorar, de forma satisfatória, às constantes demandas da unidade para realizar as manutenções diárias feitas nas redes de abastecimento.

2.2. Considerando que a quantidade solicitada inicialmente pode ter sido superestimada, e a revisão visa alinhar o quantitativo à necessidade real do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

2.3. Considerando que a quantidade superestimada pode gerar limitações orçamentárias, o que se faz necessário a redução dos quantitativos para garantir que os recursos estejam disponíveis para outras demandas.

2.4. Considerando que a previsão de demanda futura foi ajustada, levando à redução dos quantitativos para evitar desperdício.

2.5. Considerando que a instituição faz uso diariamente de materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens para realização de atividades e que a aquisição de tais materiais se torna fundamental para evitar interrupções dos serviços.

2.6. A referida aquisição é de grande importância, visto que a falta desses materiais podem comprometer o andamento das atividades realizadas por esta instituição, afetando o funcionamento e tornando-se, assim, indispensável.



3. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

3.1. Foram feitas análises nas contratações anteriores para ter uma base dos quantitativos e dos preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Garantir os materiais por um período mínimo de 12 meses.
- 4.2. O prazo de vigência das contratações será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.
- 4.3. Atender os critérios das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR/ABNT.
- 4.5. As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.6. Entrega dos materiais em local, data e horário definidos pela Contratada.
- 4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.8. A proposta das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada;
- 4.10. Descarregar o material no local, sem custo adicional.
- 4.11. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 4.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 4.13. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.14. O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5. REQUISITOS LEGAIS:

5.1. O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por Menor Preço oferecido, enquadrando-se nos termos das seguintes normas legislativas:

5.2. Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 006/2024.

6 - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A contratação em questão está prevista no plano de contratações/aquisições de 2024.

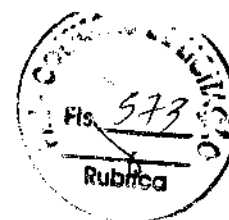


7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR SIMPLES C/ RED 5 X 3.	ADAPTADOR SIMPLES C/ RED 5 X 3	UNIDADE	3	181,24	543,72
2	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSA 110X4.	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSA 110X4	UNIDADE	17	41,00	697
3	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 20 X 1/2.	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 20 X 1/2	UNIDADE	138	0,41	56,58
4	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 25 X 3/4	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 25 X 3/4	UNIDADE	825	0,58	478,5
5	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 32 X 1	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 32 X 1	UNIDADE	17	1,46	24,82
6	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 40 X 1.1/4	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 40 X 1.1/4	UNIDADE	17	3,09	52,53
7	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 50 X 1.1/2	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 50 X 1.1/2	UNIDADE	17	3,54	60,18
8	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 60 X 2	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 60 X 2	UNIDADE	17	10,76	182,92
9	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 75 X 2, 1/2	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 75 X 2, 1/2	UNIDADE	17	17,53	298,01
10	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 85 X 3	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 85 X 3	UNIDADE	17	28,01	476,17
11	ADESIVO P/ JUNTA 3M	ADESIVO P/ JUNTA 3M	UNIDADE	11	27,29	300,19
12	ADESIVO PLASTICO P PVC 75G	ADESIVO PLASTICO P PVC 75G	UNIDADE	1650	6,05	9982,5
13	ARRUELA LISA POLIDO 5/8	ARRUELA LISA POLIDO 5/8	UNIDADE	6	1,06	6,36
14	BARRA ROSCAVEL 5/8	BARRA ROSCAVEL 5/8	UNIDADE	9	92,38	831,42
15	BOTA 7 LÉGUAS DE Nº 38 A 44.	BOTA 7 LÉGUAS DE Nº 38 A 44	UNIDADE	8	85,85	686,8
16	BOTA ELAST C/ BICO PLÁSTICO Nº38 A 42.	BOTA ELAST C/ BICO PLÁSTICO Nº38 A 42	UNIDADE	25	76,98	1924,5
17	BROCA 12 X 15MM	BROCA 12 X 15MM	UNIDADE	9	18,81	169,29
18	BUCHA SOLD RED CURTA 110 X 85 MM	BUCHA SOLD RED CURTA 110 X 85 MM	UNIDADE	28	66,98	1875,44
19	BUCHA SOLD RED	BUCHA SOLD RED	UNIDADE	1250	0,33	412,5



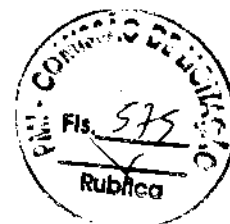
	CURTA 25 X 20 MM	CURTA 25 X 20 MM				
20	BUCHA SOLD RED CURTA 32 X 25MM	BUCHA SOLD RED CURTA 32 X 25MM	UNIDADE	165	1,43	235,95
21	BUCHA SOLD RED CURTA 40 X 32MM	BUCHA SOLD RED CURTA 40 X 32MM	UNIDADE	28	3,99	111,72
22	BUCHA SOLD RED CURTA 50 X 40 MM	BUCHA SOLD RED CURTA 50 X 40 MM	UNIDADE	28	6,41	179,48
23	BUCHA SOLD RED CURTA 60 X 50 MM	BUCHA SOLD RED CURTA 60 X 50 MM	UNIDADE	28	10,49	293,72
24	BUCHA SOLD RED CURTA 75 X 60 MM	BUCHA SOLD RED CURTA 75 X 60 MM	UNIDADE	28	23,75	665
25	BUCHA SOLD RED CURTA 85 X 75 MM	BUCHA SOLD RED CURTA 85 X 75 MM	UNIDADE	28	29,76	833,28
26	CAIXA PARA HIDRÔMETRO 29X12X42 CM.	CAIXA PARA HIDRÔMETRO 29X12X42 CM	UNIDADE	275	178,63	49123,25
27	CAIXA POLIET	CAIXA D'ÁGUA POLIET DE 2000 L C/TAMPA	UNIDADE	2	1346,22	2692,44
28	CAIXA POLIET C/TAMPA	CAIXA D'ÁGUA POLIET DE 5.000 L C/TAMPA	UNIDADE	2	3689,91	7379,82
29	CAIXA POLIET DE 1.000	CAIXA D'ÁGUA POLIET DE 1.000 L C/TAMPA	UNIDADE	2	473,45	946,9
30	CAIXA POLIET DE 500 L C/TAMPA.	CAIXA D'ÁGUA POLIET DE 500 L C/TAMPA	UNIDADE	2	294,85	589,7
31	CAIXA POLIETT	CAIXA D'ÁGUA POLIET DE 3.000 L C/TAMPA	UNIDADE	2	2173,51	4347,02
32	CAP SOLD 110MM	CAP SOLD 110MM	UNIDADE	11	51,12	562,32
33	CAP SOLD 20MM	CAP SOLD 20MM	UNIDADE	500	0,68	340
34	CAP SOLD 25MM	CAP SOLD 25MM	UNIDADE	1250	0,79	987,5
35	CAP SOLD 32MM	CAP SOLD 32MM	UNIDADE	28	1,20	33,6
36	CAP SOLD 40 MM	CAP SOLD 40 MM	UNIDADE	14	2,59	36,26
37	CAP SOLD 50 MM	CAP SOLD 50MM	UNIDADE	14	4,36	61,04
38	CAP SOLD 60 MM	CAP SOLD 60 MM	UNIDADE	28	6,07	169,96
39	CAP SOLD 75 MM	CAP SOLD 75 MM	UNIDADE	11	16,30	179,3
40	CAP SOLD 85 MM	CAP SOLD 85 MM	UNIDADE	11	30,80	338,8
41	CATALISADOR	CATALISADOR	LITRO	28	56,92	1593,76



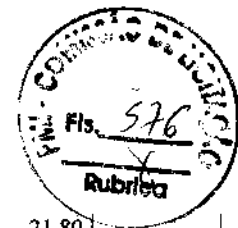
42	CERA	CERA	QUILOGRAMA	14	128,90	1804,6
43	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 110 X 3/4	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 110 X 3/4	UNIDADE	28	21,18	593,04
44	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 50 X 3/4	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 50 X 3/4	UNIDADE	28	8,30	232,4
45	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 60 X 3/4	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 60 X 3/4	UNIDADE	55	13,22	727,1
46	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 75 X 3/4	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 75 X 3/4	UNIDADE	28	15,61	437,08
47	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 85 X 3/4	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 85 X 3/4	UNIDADE	28	19,62	549,36
48	CONTRA FLANGE DE FF DE 4 FUROS 150MM.	CONTRA FLANGE DE FF DE 4 FUROS 150MM	UNIDADE	5	379,46	1897,3
49	CURVA FF BB 90° 150 MM C/ANEL	CURVA FF BB 90° 150 MM C/ANEL	UNIDADE	3	1105,29	3315,87
50	CURVA FF BB 90° 200 MM C/ANEL.	CURVA FF BB 90° 200 MM C/ANEL	UNIDADE	3	1861,28	5583,84
51	CURVA FF BB 90° 250 MM C/ANEL.	CURVA FF BB 90° 250 MM C/ANEL	UNIDADE	3	2665,93	7997,79
52	CURVA FF BB 90° 300 MM C/ANEL.	CURVA FF BB 90° 300 MM C/ANEL	UNIDADE	3	3675,87	11027,61
53	CURVA FG MF 90 2	CURVA FG MF 90 2.	UNIDADE	5	88,38	441,9
54	CURVA FG MF 90° 1.	CURVA FG MF 90° 1	UNIDADE	5	27,81	139,05
55	CURVA FG MF 90° 1.1/2	CURVA FG MF 90° 1.1/2	UNIDADE	5	61,38	306,9
56	CURVA FG MF 90° 1.1/4.	CURVA FG MF 90° 1.1/4	UNIDADE	5	46,68	233,4
57	CURVA FG MF 90° 2. 1/2.	CURVA FG MF 90° 2. 1/2	UNIDADE	5	195,61	978,05
58	CURVA FG MF 90° 4	CURVA FG MF 90° 4.	UNIDADE	5	593,82	2969,1
59	CURVA FG MF 90° DE 3	CURVA FG MF 90° DE 3.	UNIDADE	5	288,44	1442,2
60	CURVA FG MF 90° 3/4.	CURVA FG MF 90° 3/4	UNIDADE	5	16,85	84,25
61	CURVA IRR 100MM	CURVA IRR 100MM	UNIDADE	28	28,30	792,4
62	CURVA IRR 75MM	CURVA IRR 75MM	UNIDADE	28	14,15	396,2
63	DISCO DE CORTE	DISCO DE CORTE	UNIDADE	3	3,11	9,33



	P/METAL 4.1/2	P/METAL 4.1/2				
64	FITA VEDA-ROSCA DE 18 X 25MT	FITA VEDA-ROSCA DE 18 X 25MT	UNIDADE	1650	5,51	9091,5
65	FITA ZEBRADA S/ ADESIVO 70 X 200MT	FITA ZEBRADA S/ ADESIVO 70 X 200MT	UNIDADE	6	19,88	119,28
66	GEL AZUL	GEL AZUL	QUILOGRAMA	14	61,32	858,48
67	JOELHO SOLD 90 110MM	JOELHO SOLD 90 110MM	UNIDADE	42	119,59	5022,78
68	JOELHO SOLD 90 20MM	JOELHO SOLD 90 20MM	UNIDADE	500	0,32	160
69	JOELHO SOLD 90 25 MM	JOELHO SOLD 90 25 MM	UNIDADE	1250	0,46	575
70	JOELHO SOLD 90 32 MM	JOELHO SOLD 90 32MM	UNIDADE	55	1,84	101,2
71	JOELHO SOLD 90 40 MM	JOELHO SOLD 90 40 MM	UNIDADE	55	3,99	219,45
72	JOELHO SOLD 90 50 MM	JOELHO SOLD 90 50 MM	UNIDADE	55	3,93	216,15
73	JOELHO SOLD 90 60 MM	JOELHO SOLD 90 60 MM	UNIDADE	55	20,47	1125,85
74	JOELHO SOLD 90 75 MM	JOELHO SOLD 90 75 MM	UNIDADE	42	49,04	2059,68
75	JOELHO SOLD 90 85 MM	JOELHO SOLD 90 85 MM	UNIDADE	42	63,58	2670,36
76	JOELHO SOLD 90 RL 20 X 1/2	JOELHO SOLD 90 RL 20 X 1/2	UNIDADE	55	1,39	76,45
77	JOELHO SOLD 90 RL 25X 3/4	JOELHO SOLD 90 RL 25X 3/4	UNIDADE	1250	4,84	6050
78	JOELHO SOLD 90 RL DE 32 X 1	JOELHO SOLD 90 RL DE 32 X 1	UNIDADE	42	4,71	197,82
79	JOELHO SOLD 90 RL DE 40 X 1.1/4	JOELHO SOLD 90 RL DE 40 X 1.1/4	UNIDADE	42	8,84	371,28
80	JUNTA GIBAULT FF P/CA DE 110MM.	JUNTA GIBAULT FF P/CA DE 110MM	UNIDADE	5	465,20	2326
81	JUNTA GIBAULT FF P/CA DE 150MM.	JUNTA GIBAULT FF P/CA DE 150MM	UNIDADE	5	581,51	2907,55
82	JUNTA GIBAULT FF P/CA DE 200MM.	JUNTA GIBAULT FF P/CA DE 200MM	UNIDADE	5	697,82	3489,1
83	JUNTA GIBAULT FF P/CA DE 250MM.	JUNTA GIBAULT FF P/CA DE 250MM	UNIDADE	5	1072,31	5361,55
84	JUNTA GIBAULT FF P/CA DE 60MM.	JUNTA GIBAULT FF P/CA DE 60MM	UNIDADE	5	329,94	1649,7



85	JUNTA GIBAULT FF P/DEFOFO DE 100 MM.	JUNTA GIBAULT FF P/DEFOFO DE 100 MM	UNIDADE	5	461,91	2309,55
86	JUNTA GIBAULT FF P/DEFOFO DE 150 MM.	JUNTA GIBAULT FF P/DEFOFO DE 150 MM	UNIDADE	25	577,40	14435
87	JUNTA GIBAULT FF P/DEFOFO DE 200 MM.	JUNTA GIBAULT FF P/DEFOFO DE 200 MM	UNIDADE	25	692,89	17322,25
88	JUNTA GIBAULT FF P/DEFOFO DE 250 MM.	JUNTA GIBAULT FF P/DEFOFO DE 250 MM	UNIDADE	25	1072,31	26807,75
89	JUNTA GIBAULT FF P/DEFOFO DE 300 MM.	JUNTA GIBAULT FF P/DEFOFO DE 300 MM	UNIDADE	25	1608,48	40212
90	LAMINA DE SERRA 12 X 18D	LAMINA DE SERRA 12 X 18D	UNIDADE	1650	15,59	25723,5
91	LUVA DE CORRER PBA 110MM	LUVA DE CORRER PBA 110 MM	UNIDADE	50	66,35	3317,5
92	LUVA DE CORRER PBA 75 MM	LUVA DE CORRER PBA 75MM	UNIDADE	28	41,08	1150,24
93	LUVA DE CORRER PBA 85MM	LUVA DE CORRER PBA 85MM	UNIDADE	28	38,73	1084,44
94	LUVA DE CORRER SOLD 20MM	LUVA DE CORRER SOLD 20MM	UNIDADE	750	3,66	2745
95	LUVA DE CORRER SOLD 25MM	LUVA DE CORRER SOLD 25MM	UNIDADE	1000	5,80	5800
96	LUVA DE CORRER SOLD 32MM	LUVA DE CORRER SOLD 32MM	UNIDADE	50	9,81	490,5
97	LUVA DE CORRER SOLD 40MM	LUVA DE CORRER SOLD 40MM	UNIDADE	50	43,55	2177,5
98	LUVA DE CORRER SOLD 50MM	LUVA DE CORRER SOLD 50MM	UNIDADE	125	18,11	2263,75
99	LUVA DE CORRER SOLD 60MM	LUVA DE CORRER SOLD 60MM	UNIDADE	200	75,80	15160
100	LUVA FG 1	LUVA FG 1	UNIDADE	5	12,49	62,45
101	LUVA FG 1.1/2	LUVA FG 1.1/2.	UNIDADE	5	22,66	113,3
102	LUVA FG 1.1/4	LUVA FG 1.1/4.	UNIDADE	5	18,29	91,45
103	LUVA FG 2 POLEGADAS	LUVA FG 2.	UNIDADE	5	32,58	162,9
104	LUVA FG 2.1/2.	LUVA FG 2.1/2	UNIDADE	5	66,69	333,45
105	LUVA FG 3 POLEGADAS	LUVA FG 3 POLEGADAS.	UNIDADE	5	87,94	439,7
106	LUVA FG 4 POLEGADAS	LUVA FG 4 POLEGADAS.	UNIDADE	5	153,83	769,15
107	LUVA FG 3/4	LUVA FG 3/4.	UNIDADE	5	7,86	39,3



108	LUVA P/ MÃOS VAQUETA MACIA NATURAL.	LUVA P/ MÃOS VAQUETA MACIA NATURAL	UNIDADE	3	21,80	65,4
109	LUVA PVC C/ROSCA 1 POLEGADA	LUVA PVC C/ROSCA 1	UNIDADE	28	6,88	192,64
110	LUVA PVC C/ROSCA 1.1/2 POLEGADAS	LUVA PVC C/ROSCA 1.1/2	UNIDADE	28	13,26	371,28
111	LUVA PVC C/ROSCA 1.1/4	LUVA PVC C/ROSCA 1.1/4.	UNIDADE	28	18,89	528,92
112	LUVA PVC C/ROSCA 1/2	LUVA PVC C/ROSCA 1/2.	UNIDADE	28	1,66	46,48
113	LUVA PVC C/ROSCA 2	LUVA PVC C/ROSCA 2.	UNIDADE	28	19,29	540,12
114	LUVA PVC C/ROSCA 3/4	LUVA PVC C/ROSCA 3/4.	UNIDADE	2200	3,11	6842
115	LUVA SD MISTA DE 20 X 1/2	LUVA SD MISTA DE 20 X 1/2	UNIDADE	220	0,96	211,2
116	LUVA SD MISTA DE 25 X 3/4	LUVA SD MISTA DE 25 X3/4	UNIDADE	1250	1,18	1475
117	LUVA SD MISTA DE 32 X 1	LUVA SD MISTA DE 32 X 1	UNIDADE	110	8,74	961,4
118	LUVA SD MISTA DE 40 X 1. 1/4.	LUVA SD MISTA DE 40 X 1. 1/4	UNIDADE	28	19,36	542,08
119	LUVA SD MISTA DE 50 X 1. 1/2	LUVA SD MISTA DE 50 X 1. 1/2	UNIDADE	28	36,68	1027,04
120	LUVA SD MISTA DE 60 X 2	LUVA SD MISTA DE 60 X 2	UNIDADE	28	36,69	1027,32
121	LUVA SOLD 110MM	LUVA SOLD 110MM	UNIDADE	50	50,09	2504,5
122	LUVA SOLD 20MM	LUVA SOLD 20MM	UNIDADE	750	0,34	255
123	LUVA SOLD 25MM	LUVA SOLD 25MM	UNIDADE	1000	0,53	530
124	LUVA SOLD 32MM	LUVA SOLD 32MM	UNIDADE	42	1,73	72,66
125	LUVA SOLD 40MM	LUVA SOLD 40MM	UNIDADE	50	2,73	136,5
126	LUVA SOLD 50MM	LUVA SOLD 50MM	UNIDADE	125	3,04	380
127	LUVA SOLD 60MM	LUVA SOLD 60MM	UNIDADE	150	10,31	1546,5
128	LUVA SOLD 75MM	LUVA SOLD 75MM	UNIDADE	50	12,83	641,5
129	LUVA SOLD 85MM	LUVA SOLD 85MM	UNIDADE	50	29,20	1460
130	MANG.PVC P/SUCÇÃO AZUL 2	MANG.PVC P/SUCÇÃO AZUL 2	METRO	9	31,45	283,05
131	MANG.PVC P/SUCÇÃO AZUL 3	MANG.PVC P/SUCÇÃO AZUL 3	METRO	9	61,08	549,72



132	MANG.PVC P/SUCÇÃO LARANJA 4	MANG.PVC P/SUCÇÃO LARANJA 4	METRO	9	111,01	999,09
133	MANG.PVC P/SUCÇÃO LARANJA 5	MANG.PVC P/SUCÇÃO LARANJA 5	METRO	9	175,38	1578,42
134	MANOMETRO C/GLICERINA 0-06 GK/CM2	MANOMETRO C/GLICERINA 0-06 GK/CM2	UNIDADE	6	183,06	1098,36
135	MANTA	MANTA	QUILOGRAMA	42	37,59	1578,78
136	MÁSCARA PFF1.	MÁSCARA PFF1	UNIDADE	8	2,39	19,12
137	NIPLE FG 1	NIPLE FG 1.	UNIDADE	5	10,85	54,25
138	NIPLE FG 1.1/4	NIPLE FG 1.1/4.	UNIDADE	5	15,87	79,35
139	NIPLE FG 2 POLEGADAS	NIPLE FG 2 POLEGADAS.	UNIDADE	5	27,23	136,15
140	NIPLE FG 2.1/2	NIPLE FG 2.1/2.	UNIDADE	5	47,85	239,25
141	NIPLE FG 3 POLEGADAS	NIPLE FG 3 POLEGADAS.	UNIDADE	5	88,12	440,6
142	NIPLE FG 4 POLEGADAS	NIPLE FG 4 POLEGADAS.	UNIDADE	5	135,43	677,15
143	NIPLE FG DE 1.1/2	NIPLE FG DE 1.1/2.	UNIDADE	2	20,60	41,2
144	NIPLE FG 3/4	NIPLE FG 3/4.	UNIDADE	5	7,75	38,75
145	PARAFUSO 5/8 X 5MM	PARAFUSO 5/8 X 5MM	UNIDADE	6	3,18	19,08
146	PASTA PIGMENTO AZUL	PASTA PIGMENTO AZUL	QUILOGRAMA	6	136,30	817,8
147	PASTA PIGMENTO BRANCO	PASTA PIGMENTO BRANCO	QUILOGRAMA	6	104,16	624,96
148	PORCA SEXTAVADA 5/8.	PORCA SEXTAVADA 5/8	UNIDADE	6	3,58	21,48
149	REGISTRO C/ALAVANCA DE 100MM	REGISTRO C/ALAVANCA DE 100MM	UNIDADE	2	953,50	1907
150	REGISTRO C/ALAVANCA DE 150MM	REGISTRO C/ALAVANCA DE 150MM	UNIDADE	2	1517,83	3035,66
151	REGISTRO ESF ROSC EXTERNA 3/4.	REGISTRO ESF ROSC EXTERNA 3/4	UNIDADE	275	26,23	7213,25
152	REGISTRO ESF SOLD 110MM	REGISTRO ESF SOLD 110MM	UNIDADE	3	264,09	792,27
153	REGISTRO ESF SOLD 50MM	REGISTRO ESF SOLD 50MM	UNIDADE	6	23,42	140,52



154	REGISTRO ESF SOLD 60MM3	REGISTRO ESF SOLD 60MM3	UNIDADE	9	49,15	442,35
155	REGISTRO ESF SOLD 75MM	REGISTRO ESF SOLD 75MM	UNIDADE	9	112,84	1015,56
156	REGISTRO ESF SOLD 85MM	REGISTRO ESF SOLD 85MM	UNIDADE	9	180,67	1626,03
157	REGISTRO FF FRANJ COM CRIVO DN 150 MM C/08 FUIROS.	REGISTRO FF FRANJ COM CRIVO DN 150 MM C/08 FUIROS	UNIDADE	3	2704,85	8114,55
158	REGISTRO FF FRANJ COM CRIVO DN 200 MM C/08 FUIROS.	REGISTRO FF FRANJ COM CRIVO DN 200 MM C/08 FUIROS	UNIDADE	3	5215,12	15645,36
159	REGISTRO FF FRANJ COM CRIVO DN 250 MM C/12 FUIROS.	REGISTRO FF FRANJ COM CRIVO DN 250 MM C/12 FUIROS	UNIDADE	3	7394,59	22183,77
160	RESINA	RESINA	QUILOGRAMA	83	41,19	3418,77
161	TÊ FF BB 150X150 MM C/ANEL.	TÊ FF BB 150X150 MM C/ANEL	UNIDADE	3	1703,46	5110,38
162	TÊ FF BB DE 200X200 MM C/ ANEL.	TÊ FF BB DE 200X200 MM C/ ANEL	UNIDADE	3	3183,69	9551,07
163	TÊ FF BB DE 300X300 MM C/ ANEL.	TÊ FF BB DE 300X300 MM C/ ANEL	UNIDADE	3	5326,72	15980,16
164	TÊ SOLD 110 MM.	TÊ SOLD 110 MM	UNIDADE	22	124,09	2729,98
165	TE SOLD 110MM	TE SOLD 110MM	UNIDADE	22	124,09	2729,98
166	TÊ SOLD 20 MM	TÊ SOLD 20 MM.	UNIDADE	750	0,63	472,5
167	TÊ SOLD 25 MM.	TÊ SOLD 25 MM	UNIDADE	750	0,77	577,5
168	TÊ SOLD 32	TÊ SOLD 32 MM	UNIDADE	28	2,99	83,72
169	TÊ SOLD 40	TÊ SOLD 40 MM	UNIDADE	28	8,07	225,96
170	TÊ SOLD 50	TÊ SOLD 50 MM	UNIDADE	55	7,26	399,3
171	TÊ SOLD 60	TÊ SOLD 60 MM	UNIDADE	55	22,07	1213,85
172	TÊ SOLD 75	TÊ SOLD 75 MM	UNIDADE	22	50,20	1104,4
173	TÊ SOLD 85	TÊ SOLD 85 MM	UNIDADE	22	77,31	1700,82
174	TELA P/PENEIRA MALHA 04	TELA P/PENEIRA MALHA 04	UNIDADE	9	25,52	229,68
175	TELA P/PENEIRA MALHA 16	TELA P/PENEIRA MALHA 16	UNIDADE	9	30,16	271,44
176	TUBO DEFOFO PN 80 DN 200MM C/ 6MTS	TUBO DEFOFO PN 80 DN 200MM C/ 6MTS	VARA	5	799,09	3995,45
177	TUBO DEFOFO PN 80 DN 250MM C/ 6MTS	TUBO DEFOFO PN 80 DN 250MM C/ 6MTS	VARA	5	1208,75	6043,75



178	TUBO DEFOFO PN 80 DN 300MM C/ 6MTS	TUBO DEFOFO PN 80 DN 300MM C/ 6MTS	VARA	6	1868,47	11210,82
179	TUBO IRR LF PN 40 DN 100MM C/6MTS	TUBO IRR LF PN 40 DN 100MM C/6MTS	VARA	50	106,82	5341
180	TUBO IRR LF PN 40 DN 50MM C/6MTS	TUBO IRR LF PN 40 DN 50MM C/6MTS	VARA	75	34,10	2557,5
181	TUBO IRR LF PN 40 DN 60MM C/6MT.	TUBO IRR LF PN 40 DN 60MM C/6MT	VARA	50	68,34	3417
182	TUBO IRR LF PN 40 DN 75MM C/6MTS	TUBO IRR LF PN 40 DN 75MM C/6MTS	VARA	50	62,00	3100
183	TUBO IRR LF PN 80 DN 100MM C 6MTS	TUBO IRR LF PN 80 DN 100MM C 6MTS	VARA	50	192,86	9643
184	TUBO IRR LF PN 80 DN 50MM C/6MTS	TUBO IRR LF PN 80 DN 50MM C/6MTS	VARA	50	50,53	2526,5
185	TUBO IRR LF PN 80 DN 75MM C/6MTS	TUBO IRR LF PN 80 DN 75MM C/6MTS	VARA	50	99,11	4955,5
186	TUBO IRR PN 60 DN 32MM	TUBO IRR PN 60 DN 32MM	VARA	50	33,85	1692,5
187	TUBO IRR PN 80 DN 125MM	TUBO IRR PN 80 DN 125MM	VARA	50	269,30	13465
188	TUBO PBA CL 12 JEI DN-50 DE 60MM C/06MTS	TUBO PBA CL 12 JEI DN-50 DE 60MM C/06MTS	VARA	75	95,35	7151,25
189	TUBO PBA CL 12 JEI DN-60 DE 75MM C/06MTS	TUBO PBA CL 12 JEI DN-60 DE 75MM C/06MTS	VARA	75	216,30	16222,5
190	TUBO PBA CL. 12 JEI DN- 100 DE 110MM C/06MTS	TUBO PBA CL. 12 JEI DN- 100 DE 110MM C/06MTS	VARA	25	368,16	9204
191	TUBO PBA CL. 12 JEI DN- 75 DE 85MM C/06MTS	TUBO PBA CL. 12 JEI DN- 75 DE 85MM C/06MTS	VARA	25	261,52	6538
192	TUBO PEAD ÁGUA PN10 DE 200MM	TUBO PEAD ÁGUA PN10 DE 200MM	METRO	50	356,46	17823
193	TUBO PEAD ÁGUA PN12,5 DE 300MM.	TUBO PEAD ÁGUA PN12,5 DE 300MM	METRO	25	1068,90	26722,5
194	TUBO PVC ROSC. 1.1/2	TUBO PVC ROSC. 1.1/2	VARA	9	101,74	915,66
195	TUBO PVC ROSC. 1.1/4	TUBO PVC ROSC. 1.1/4	VARA	9	79,52	715,68
196	TUBO PVC ROSC. 2	TUBO PVC ROSC. 2	VARA	9	137,34	1236,06
197	TUBO PVC ROSC. 3	TUBO PVC ROSC. 3	VARA	3	814,40	2443,2
198	TUBO PVC ROSC. 4 POLEGADA	TUBO PVC ROSC. 4 POLEGADA.	VARA	5	1003,15	5015,75



199	TUBO SOLD MARRON 110MM C/ 6MTS	TUBO SOLD MARRON 110MM C/ 6MTS	VARA	11	407,80	4485,8
200	TUBO SOLD MARRON 150MM C/ 06MTS	TUBO SOLD MARRON 150MM C/ 06MTS	VARA	25	577,38	14434,5
201	TUBO SOLD MARRON 20MM C/ 6MTS	TUBO SOLD MARRON 20MM C/ 6MTS	VARA	165	14,93	2463,45
202	TUBO SOLD MARRON 25MM C/ 6MTS	TUBO SOLD MARRON 25MM C/ 6MTS	VARA	500	20,44	10220
203	TUBO SOLD MARRON 32MM C/ 6MTS	TUBO SOLD MARRON 32MM C/ 6MTS	VARA	28	40,19	1125,32
204	TUBO SOLD MARRON 40MM C/ 6MTS	TUBO SOLD MARRON 40MM C/ 6MTS	VARA	28	71,33	1997,24
205	TUBO SOLD MARRON 50MM C/ 6MTS	TUBO SOLD MARRON 50MM C/ 6MTS	VARA	55	86,90	4779,5
206	TUBO SOLD MARRON 60MM C/ 6MTS	TUBO SOLD MARRON 60MM C/ 6MTS	VARA	88	108,24	9525,12
207	TUBO SOLD MARRON 75MM C/6MTS	TUBO SOLD MARRON 75 MM C/6MTS	VARA	11	183,38	2017,18
208	TUBO SOLD MARRON 85MM C/ 6MTS	TUBO SOLD MARRON 85MM C/ 6MTS.	VARA	11	227,84	2451,24
209	UNIÃO FG ASS PLANO 1.	UNIÃO FG ASS PLANO 1	UNIDADE	5	30,91	154,55
210	UNIÃO FG ASS PLANO 1.1/2.	UNIÃO FG ASS PLANO 1.1/2	UNIDADE	5	62,63	313,15
211	UNIÃO FG ASS PLANO 1.1/4.	UNIÃO FG ASS PLANO 1.1/4	UNIDADE	5	43,48	217,4
212	UNIÃO FG ASS PLANO 2 POLEGADA	UNIÃO FG ASS PLANO 2 POLEGADA.	UNIDADE	5	98,05	490,25
213	UNIÃO FG ASS PLANO 2.1/2.	UNIÃO FG ASS PLANO 2.1/2	UNIDADE	5	158,64	793,2
214	UNIÃO FG ASS PLANO 3 POLEGADA	UNIÃO FG ASS PLANO 3 POLEGADA.	UNIDADE	5	259,80	1299
215	UNIÃO FG ASSS PLANO 4 POLEGADA	UNIÃO FG ASSS PLANO 4 POLEGADA.	UNIDADE	5	506,70	2533,5
216	UNIÃO FG ASSS PLANO 3/4.	UNIÃO FG ASSS PLANO 3/4	UNIDADE	5	25,17	125,85



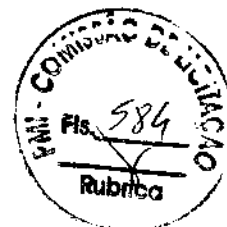
217	VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 2 POLEGADAS	VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 2 POLEGADAS.	UNIDADE	3	100,32	300,96
218	VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 3 POLEGADAS	VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 3 POLEGADAS	UNIDADE	3	225,28	675,84
219	VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 3/4	VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 3/4	UNIDADE	6	42,02	252,12
220	VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 4 POLEGADAS	VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 4 POLEGADAS	UNIDADE	3	363,67	1091,01
221	VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 6 POLEGADAS	VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 6 POLEGADAS	UNIDADE	3	759,13	2277,39
222	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2.	UNIDADE	3	131,42	394,26
223	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4	UNIDADE	3	107,83	323,49
224	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2 POLEGADAS	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2 POLEGADAS	UNIDADE	3	252,04	756,12
225	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2.1/2	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2.1/2	UNIDADE	3	421,04	1263,12
226	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3 POLEGADAS	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3 POLEGADAS	UNIDADE	3	776,55	2329,65
227	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4 POLEGADA	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4 POLEGADAS	UNIDADE	3	1259,56	3778,68
228	VALVULA SELETORA DFR.	VALVULA SELETORA DFR	UNIDADE	3	758,94	2276,82
229	TALCO INDUSTRIAL KG	TALCO INDUSTRIAL	QUILOGRAMA	6	8,15	48,9
230	VENTOSA DE 1 POLEGADA	VENTOSA DE 1 POLEGADA.	UNIDADE	6	26,55	159,3
TOTAL LOTE 01:			RS	716.238,34		
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL.
1	ABRAÇADEIRA	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO	UNIDADE	500	0,22	110



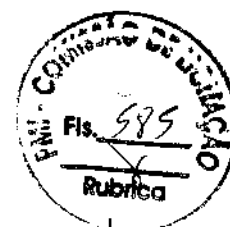
	ENFORCA GATO 15CM	15CM.				
2	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO 20CM	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO 20CM.	UNIDADE	500	0,19	95
3	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO 28CM	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO 28CM.	UNIDADE	500	0,30	150
4	ADESIVO ARALDITE	ADESIVO ARALDITE.	UNIDADE	5	25,57	127,85
5	ALICATE AMPERIMETRO	ALICATE AMPERIMETRO.	UNIDADE	3	245,46	736,38
6	AMPERIMETRO 72X72X0X20 A.	AMPERIMETRO 72X72X0X20 A	UNIDADE	3	60,93	182,79
7	AMPERIMETRO 72X72X0X30 A.	AMPERIMETRO 72X72X0X30 A	UNIDADE	3	84,65	253,95
8	AMPERIMETRO 72X72X0X40 A .	AMPERIMETRO 72X72X0X40 A	UNIDADE	3	84,65	253,95
9	ANEL DE PROTEÇÃO DE FUSIVEL 25AMP.	ANEL DE PROTEÇÃO DE FUSIVEL 25AMP	UNIDADE	3	2,78	8,34
10	ANTI FERRUGEM 300ML.	ANTI FERRUGEM 300ML	UNIDADE	5	9,84	49,2
11	ARMAÇÃO PRES. MEDIA 1 ISOLADOR.	ARMAÇÃO PRES. MEDIA 1 ISOLADOR	UNIDADE	3	16,24	48,72
12	ARMAÇÃO PRES. MEDIA 2 ISOLADOR.	ARMAÇÃO PRES. MEDIA 2 ISOLADOR	UNIDADE	5	25,52	127,6
13	ARMAÇÃO PRES. MEDIA 3 ISOLADOR.	ARMAÇÃO PRES. MEDIA 3 ISOLADOR	UNIDADE	5	35,96	179,8
14	AUTO TRANSFORMADOR P/ CHAVE COMPESADORA 30 CV	AUTO TRANSFORMADOR P/ CHAVE COMPESADORA 30 CV.	UNIDADE	3	2512,68	7538,04
15	AUTO TRANSFORMADOR P/ CHAVE COMPESADORA 50 CV	AUTO TRANSFORMADOR P/ CHAVE COMPESADORA 50 CV.	UNIDADE	3	3127,14	9381,42
16	AUTO TRANSFORMADOR P/ CHAVE COMPESADORA 75 CV	AUTO TRANSFORMADOR P/ CHAVE COMPESADORA 75 CV.	UNIDADE	3	5511,59	16534,77
17	AUTO TRANSFORMADOR P/CHAVE COMPENSADORA DE 10CV.	AUTO TRANSFORMADOR P/CHAVE COMPENSADORA DE 10CV	UNIDADE	3	1159,41	3478,23



18	AUTO TRANSFORMADOR P/CHAVE COMPENSADORA DE 15 CV.	AUTO TRANSFORMADOR P/CHAVE COMPENSADORA DE 15 CV	UNIDADE	3	1762,65	5287,95
19	AVENTAL DE SOLDADOR.	AVENTAL DE SOLDADOR	UNIDADE	3	91,44	274,32
20	BASE DE FUSIVEL ENHI 35 250.	BASE DE FUSIVEL ENHI 35 250	UNIDADE	5	158,96	794,8
21	BASE FUSIVEL 25AMP.	BASE FUSIVEL 25AMP	UNIDADE	3	23,41	70,23
22	BOBINA CWM-25 220V	BOBINA CWM-25 220V	UNIDADE	3	96,07	288,21
23	BOBINA CWM-25 380V.	BOBINA CWM-25 380V	UNIDADE	3	96,07	288,21
24	BOÍA ELETRICA 15AMP.	BOÍA ELETRICA 15AMP	UNIDADE	10	64,63	646,3
25	BORRACHA DE SILICONE 50G.	BORRACHA DE SILICONE 50G	UNIDADE	3	10,32	30,96
26	BORRACHA LONADA 1/8 3,2MM.	BORRACHA LONADA 1/8 3,2MM	METRO	5	135,31	676,55
27	BOTÃO DUPLO ILUMINADO 220V.	BOTÃO DUPLO ILUMINADO 220V	UNIDADE	3	28,77	86,31
28	BOTÃO LED AMP4G-22MM 220VOLS.	BOTÃO LED AMP4G-22MM 220VOLS	UNIDADE	3	24,49	73,47
29	BOTINA P/ ELETRICISTA 14KV.	BOTINA P/ ELETRICISTA 14KV	UNIDADE	3	120,35	361,05
30	CABO FLEX 1.5MM	CABO FLEX 1.5MM	PEÇA	3	223,88	671,64
31	CABO FLEXÍVEL 06MM.	CABO FLEXÍVEL 06MM	PEÇA	3	848,15	2544,45
32	CABO FLEXIVEL 1,5MM.	CABO FLEXIVEL 1,5MM	METRO	250	2,24	560
33	CABO FLEXIVEL 2,5MM.	CABO FLEXIVEL 2,5MM	PEÇA	3	343,60	1030,8
34	CABO FLEXIVEL 4MM.	CABO FLEXIVEL 4MM	METRO	125	5,62	702,5
35	CABO FLEXÍVEL DE 10MM.	CABO FLEXÍVEL DE 10MM	PEÇA	3	1505,58	4516,74
36	CABO FLEXIVEL PP 4 X 2,5 MM.	CABO FLEXIVEL PP 4 X 2,5 MM	METRO	250	17,53	4382,5
37	CABO FLEXÍVEL PP 4X 1,5MM.	CABO FLEXÍVEL PP 4X 1,5MM	METRO	250	11,17	2792,5
38	CABO LIDER 04 HWG.	CABO LIDER 04 HWG	METRO	25	106,32	2658



39	CABO LIDER 06 HWG.	CABO LIDER 06 HWG	METRO	25	77,53	1938,25
40	CABO LIDER 08 HWG	CABO LIDER 08 HWG.	METRO	25	56,65	1416,25
41	CABO LIDER 10 HWG.	CABO LIDER 10 HWG	METRO	25	38,77	969,25
42	CABO LIDER 12 HWG.	CABO LIDER 12 HWG	METRO	25	20,00	500
43	CABO LIDER 14 HWG .	CABO LIDER 14 HWG	METRO	25	16,25	406,25
44	CAIXA DE FERRO FRENTE ACRILICO PADRÃO COELCE TRIFÁSICO.	CAIXA DE FERRO FRENTE ACRILICO PADRÃO COELCE TRIFÁSICO	UNIDADE	3	186,34	559,02
45	CAIXA P/ QUAD COMANDO FER 30X30X20 METÁLICO.	CAIXA P/ QUAD COMANDO FER 30X30X20 METÁLICO	UNIDADE	3	224,09	672,27
46	CAIXA P/ QUAD COMANDO FER 40 X 30 X 20.	CAIXA P/ QUAD COMANDO FER 40 X 30 X 20	UNIDADE	3	273,87	821,61
47	CAIXA P/QUAD COMANDO FER 80 X 50 X 50 METALICO.	CAIXA P/QUAD COMANDO FER 80 X 50 X 50 METALICO	UNIDADE	3	1070,96	3212,88
48	CAIXA PLÁSTICA MONOFÁSICA COELCE.	CAIXA PLÁSTICA MONOFÁSICA COELCE	UNIDADE	3	65,07	195,21
49	CAIXA PLÁSTICA TRIFÁSICA COELCE.	CAIXA PLÁSTICA TRIFÁSICA COELCE	UNIDADE	3	182,13	546,39
50	CAPACETE PARA ELETRICISTA.	CAPACETE PARA ELETRICISTA	UNIDADE	5	22,50	112,5
51	CATALISADOR PARA RESINA.	CATALISADOR PARA RESINA	UNIDADE	3	56,92	170,76
52	CHAVE DE PARTIDA ESTATICA 16 AMP.	CHAVE DE PARTIDA ESTATICA 16 AMP	UNIDADE	3	4716,66	14149,98
53	CHAVE DE PARTIDA ESTATICA 30 AMP.	CHAVE DE PARTIDA ESTATICA 30 AMP	UNIDADE	3	6001,97	18005,91
54	CHAVE DE PARTIDA ESTATICA 50 AMP.	CHAVE DE PARTIDA ESTATICA 50 AMP	UNIDADE	3	8238,55	24715,65
55	CHAVE DE PARTIDA ESTÁTICA 90 AMP.	CHAVE DE PARTIDA ESTÁTICA 90 AMP	UNIDADE	3	9909,65	29728,95
56	CHAVE SECCIONADORA P/ AMPERIMETRO.	CHAVE SECCIONADORA P/ AMPERIMETRO	UNIDADE	5	578,25	2891,25
57	CHAVETA P/ CINTA PERFURADA.	CHAVETA P/ CINTA PERFURADA	UNIDADE	3	2,05	6,15
58	CINTO ABDOMINAL DE COURO P/ELETRICISTA.	CINTO ABDOMINAL DE COURO P/ELETRICISTA	UNIDADE	1	264,38	264,38



59	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO.	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	3	9,84	29,52
60	CONTACTO CW-12 220V.	CONTACTO CW-12 220V	UNIDADE	3	314,20	942,6
61	CONTACTO CWM - 25 220 V.	CONTACTO CWM - 25 220 V	UNIDADE	3	414,40	1243,2
62	CONTACTO CWM-32 220V.	CONTACTO CWM-32 220V	UNIDADE	5	670,61	3353,05
63	CORPO INAP 12 DCL 2.1/2X2.	CORPO INAP 12 DCL 2.1/2X2	UNIDADE	3	702,00	2106
64	CORRENTE DE AÇO 9,5MM 3/8.	CORRENTE DE AÇO 9,5MM 3/8	QUILOGRAMA	13	36,23	470,99
65	CURVA P/ ELETRODUTO ROSCA DE 1.1/2.	CURVA P/ ELETRODUTO ROSCA DE 1.1/2	UNIDADE	3	16,45	49,35
66	DISJUNTOR TERM 3KA 1P 20AMP TRIFASICO .	DISJUNTOR TERM 3KA 1P 20AMP TRIFASICO	UNIDADE	13	76,00	988
67	DISJUNTOR TERM 3KA 1P 30AMP TRIFASICO.	DISJUNTOR TERM 3KA 1P 30AMP TRIFASICO	UNIDADE	13	48,72	633,36
68	DISJUNTOR TERM 3KA 1P C DE 15AMP TRIFÁSICO.	DISJUNTOR TERM 3KA 1P C DE 15AMP TRIFÁSICO	UNIDADE	3	51,39	154,17
69	DISJUNTOR TERM 3KA 3P C 150 AMP TRIFÁSICO.	DISJUNTOR TERM 3KA 3P C 150 AMP TRIFÁSICO	UNIDADE	3	422,11	1266,33
70	DISJUNTOR TERM 3KA 3P C 30 AMP TRIFÁSICO.	DISJUNTOR TERM 3KA 3P C 30 AMP TRIFÁSICO	UNIDADE	3	48,72	146,16
71	DISJUNTOR TERM 3KA 3P C 40 AMP TRIFASICO.	DISJUNTOR TERM 3KA 3P C 40 AMP TRIFASICO	UNIDADE	3	56,44	169,32
72	ELETRODO 6013 2,5MM.	ELETRODO 6013 2,5MM	QUILOGRAMA	5	41,22	206,1
73	ELETRODO NIVEL.	ELETRODO NIVEL	UNIDADE	25	28,25	706,25
74	ESCADA DE 05 METROS FIBRA.	ESCADA DE 05 METROS FIBRA	UNIDADE	5	2040,34	10201,7
75	ESPAGUETE N°02.	ESPAGUETE N°02	UNIDADE	25	1,98	49,5
76	ESPAGUETE N°03.	ESPAGUETE N°03	UNIDADE	25	2,31	57,75
77	ESPAGUETE N°04.	ESPAGUETE N°04	UNIDADE	25	4,11	102,75
78	ESPAGUETE N°05.	ESPAGUETE N°05	UNIDADE	25	4,48	112
79	ESPAGUETE N°06.	ESPAGUETE N°06	UNIDADE	25	4,87	121,75



80	ESPAGUETE Nº07.	ESPAGUETE Nº07	UNIDADE	25	6,17	154,25
81	ESPAGUETE Nº01.	ESPAGUETE Nº01	UNIDADE	25	1,94	48,5
82	FERRO DE SOLDA ESTANICO 60W.	FERRO DE SOLDA ESTANICO 60W	UNIDADE	3	84,47	253,41
83	FIBRA DE POLIESTER BRANCA 0,40MM.	FIBRA DE POLIESTER BRANCA 0,40MM	METRO	5	100,16	500,8
84	FIBRA POLIESTER BRANCA 0,30MM.	FIBRA POLIESTER BRANCA 0,30MM	METRO	5	88,38	441,9
85	FIO ESMALTADO 17.	FIO ESMALTADO 17	QUILOGRAMA	25	126,78	3169,5
86	FIO ESMALTADO 18.	FIO ESMALTADO 18	QUILOGRAMA	25	164,79	4119,75
87	FIO ESMALTADO 19.	FIO ESMALTADO 19	QUILOGRAMA	25	164,86	4121,5
88	FIO ESMALTADO 20.	FIO ESMALTADO 20	QUILOGRAMA	25	127,04	3176
89	FIO ESMALTADO 21.	FIO ESMALTADO 21	QUILOGRAMA	25	165,84	4146
90	FIO ESMALTADO 22	FIO ESMALTADO 22.	QUILOGRAMA	25	125,95	3148,75
91	FITA ALTO FUSÃO DE 10 MT	FITA ALTO FUSÃO DE 10 MT.	UNIDADE	5	56,60	283
92	FITA DE AÇO PERFURADO C/ CAIXA DE ENERGIA	FITA DE AÇO PERFURADO C/ CAIXA DE ENERGIA.	UNIDADE	3	3,54	10,62
93	FITA ISOLANTE 19MM X 20M.	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UNIDADE	5	10,84	54,2
94	FONTE TRANSFORMADOR DE 220V X 24V	FONTE TRANSFORMADOR DE 220V X 24V.	UNIDADE	3	167,32	501,96
95	FUSIVEIS DIAZED 10 A	FUSIVEIS DIAZED 10 A.	UNIDADE	13	16,50	214,5
96	FUSIVEIS DIAZED 16 A	FUSIVEIS DIAZED 16 A.	UNIDADE	5	26,49	132,45
97	FUSIVEIS DIAZED 25 A	FUSIVEIS DIAZED 25 A.	UNIDADE	5	33,40	167
98	FUSIVEIS DIAZED 2ª	FUSIVEIS DIAZED 2ª.	UNIDADE	5	34,55	172,75
99	FUSIVEIS DIAZED 4 A	FUSIVEIS DIAZED 4 A.	UNIDADE	5	13,82	69,1
100	FUSIVEIS DIAZED 6 A	FUSIVEIS DIAZED 6 A.	UNIDADE	5	16,12	80,6
101	FUSIVEIS NH - 00 DE 120 A	FUSIVEIS NH - 00 DE 120 A.	UNIDADE	3	228,03	684,09
102	FUSIVEIS NH - 00 DE 32 A	FUSIVEIS NH - 00 DE 32 A.	UNIDADE	8	109,41	875,28
103	FUSIVEIS NH-00 DE 50	FUSIVEIS NH-00 DE	UNIDADE	3	142,81	428,43





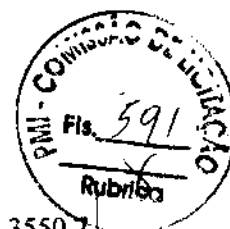
124	JOGO DE CONTACTO TB 40	JOGO DE CONTACTO TB 40.	UNIDADE	3	400,63	1201,89
125	JOGO DE CONTACTO TB 41	JOGO DE CONTACTO TB 41.	UNIDADE	3	400,63	1201,89
126	JOGO DE CONTACTO TB 42	JOGO DE CONTACTO TB 42.	UNIDADE	3	400,63	1201,89
127	LAMPADA DE VAPOR METALICO 400W 220V	LAMPADA DE VAPOR METALICO 400W 220V.	UNIDADE	5	91,95	459,75
128	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W.	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UNIDADE	13	25,92	336,96
129	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W.	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UNIDADE	13	32,99	428,87
130	LUVA DE BORRACHA DE PROTEÇÃO 500VOLTES.	LUVA DE BORRACHA DE PROTEÇÃO 500VOLTES	UNIDADE	2	19,63	39,26
131	LUVA DE SOLDADOR.	LUVA DE SOLDADOR	UNIDADE	3	82,54	247,62
132	LUVA P/ TUBO FI.ETRODUTO DE 1.1/2	LUVA P/ TUBO FI.ETRODUTO DE 1.1/2.	UNIDADE	3	7,93	23,79
133	OCULOS DE PROTEÇÃO BRANCOS	OCULOS DE PROTEÇÃO BRANCOS.	UNIDADE	5	4,88	24,4
134	OCULOS DE PROTEÇÃO ESCUROS	OCULOS DE PROTEÇÃO ESCUROS.	UNIDADE	5	4,88	24,4
135	OLEO ISOLANTE P/ BOMBA SUBMERSA	OLEO ISOLANTE P/ BOMBA SUBMERSA.	LITRO	25	51,61	1290,25
136	PARAFUSO DE AJUSTE 10AMP	PARAFUSO DE AJUSTE 10AMP.	UNIDADE	3	11,43	34,29
137	PARAFUSO DE AJUSTE 16AMP	PARAFUSO DE AJUSTE 16AMP.	UNIDADE	3	12,25	36,75
138	PARAFUSO DE AJUSTE 20AMP	PARAFUSO DE AJUSTE 20AMP.	UNIDADE	3	14,97	44,91
139	PARAFUSO DE AJUSTE 25AMP	PARAFUSO DE AJUSTE 25AMP.	UNIDADE	3	17,09	51,27
140	PARAFUSO DE AJUSTE 4AMP	PARAFUSO DE AJUSTE 4AMP.	UNIDADE	3	10,37	31,11
141	PARAFUSO DE AJUSTE 6AMP	PARAFUSO DE AJUSTE 6AMP.	UNIDADE	3	10,84	32,52
142	PASSA FIO P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	PASSA FIO P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UNIDADE	3	21,80	65,4



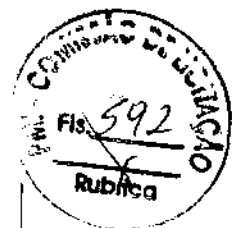
143	PLUG FEMA 10 A 3P	PLUG FEMA 10 A 3P.	UNIDADE	5	8,70	43,5
144	PLUG FEMA 20 A 3P	PLUG FEMA 20 A 3P.	UNIDADE	5	5,67	28,35
145	PLUG MACHO 10 A 3P	PLUG MACHO 10 A 3P.	UNIDADE	5	7,21	36,05
146	PLUG MACHO 20 A 3P	PLUG MACHO 20 A 3P.	UNIDADE	5	9,21	46,05
147	PROGRAMADOR HORARIO ANALOGICO 220 VOLTS	PROGRAMADOR HORARIO ANALOGICO 220 VOLTS.	UNIDADE	13	193,12	2510,56
148	PROGRAMADOR HORARIO DIGITAL 220 VOLTS	PROGRAMADOR HORARIO DIGITAL 220 VOLTS.	UNIDADE	3	204,08	612,24
149	REATOR 400W VAPOR METALICO ESTERNO 220V	REATOR 400W VAPOR METALICO ESTERNO 220V.	UNIDADE	5	374,40	1872
150	RELE CONTATOR 3TB 42 220V	RELE CONTATOR 3TB 42 220V.	UNIDADE	3	391,59	1174,77
151	RELE CONTATOR 3TB 44 220V	RELE CONTATOR 3TB 44 220V.	UNIDADE	3	798,78	2396,34
152	RELE CONTATOR 3TB 46 220V	RELE CONTATOR 3TB 46 220V.	UNIDADE	3	1722,86	5168,58
153	RELE CONTATOR 3TB 47 220V	RELE CONTATOR 3TB 47 220V.	UNIDADE	3	1989,24	5967,72
154	RELE CONTATOR 3TB 48 220V	RELE CONTATOR 3TB 48 220V.	UNIDADE	3	1989,24	5967,72
155	RELE DE NÍVEL 220/380V.	RELE DE NÍVEL 220/380V	UNIDADE	8	222,72	1781,76
156	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD-11..17 A.	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD-11..17 A.	UNIDADE	3	177,87	533,61
157	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD-11X12.5.	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD-11X12.5	UNIDADE	3	177,87	533,61
158	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD-2X4 A.	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD-2X4 A	UNIDADE	3	88,20	264,6
159	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD-4X6.5 A.	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD-4X6.5 A	UNIDADE	3	75,80	227,4
160	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD-	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO	UNIDADE	3	93,09	279,27



	8X12.5A.	RWD-8X12.5A				
161	RELE DE TEMPO 220 0 X 60 SEGUNDO	RELE DE TEMPO 220 0 X 60 SEGUNDO	UNIDADE	3	152,05	456,15
162	RELE FALTA DE FASE 380 V	RELE FALTA DE FASE 380 V.	UNIDADE	8	102,35	818,8
163	RESINA DE LAMINAÇÃO	RESINA DE LAMINAÇÃO.	UNIDADE	5	41,19	205,95
164	ROLAMENTO 6202 ZZ	ROLAMENTO 6202 ZZ.	UNIDADE	10	20,10	201
165	ROLAMENTO 6203 ZZ	ROLAMENTO 6203 ZZ.	UNIDADE	10	23,57	235,7
166	ROLAMENTO 6204 ZZ	ROLAMENTO 6204 ZZ.	UNIDADE	10	34,00	340
167	ROLAMENTO 6205 ZZ	ROLAMENTO 6205 ZZ.	UNIDADE	10	35,11	351,1
168	ROLAMENTO 6206 ZZ	ROLAMENTO 6206 ZZ.	UNIDADE	10	55,21	552,1
169	ROLAMENTO 6207 ZZ	ROLAMENTO 6207 ZZ.	UNIDADE	10	67,01	670,1
170	ROLAMENTO 6208 ZZ	ROLAMENTO 6208 ZZ.	UNIDADE	10	92,69	926,9
171	ROLAMENTO 6209 ZZ	ROLAMENTO 6209 ZZ.	UNIDADE	10	108,45	1084,5
172	ROLAMENTO 6210 ZZ	ROLAMENTO 6210 ZZ.	UNIDADE	10	162,59	1625,9
173	ROLAMENTO 6211 ZZ	ROLAMENTO 6211 ZZ.	UNIDADE	10	266,07	2660,7
174	ROLAMENTO 6212 ZZ.	ROLAMENTO 6212 ZZ	UNIDADE	10	290,34	2903,4
175	ROLAMENTO 6213 ZZ.	ROLAMENTO 6213 ZZ	UNIDADE	10	279,20	2792
176	ROLAMENTO 6304 ZZ	ROLAMENTO 6304 ZZ.	UNIDADE	10	45,10	451
177	ROLAMENTO 6305 ZZ	ROLAMENTO 6305 ZZ.	UNIDADE	10	57,30	573
178	ROLAMENTO 6306 ZZ.	ROLAMENTO 6306 ZZ.	UNIDADE	10	68,25	682,5
179	ROLAMENTO 6307 ZZ	ROLAMENTO 6307 ZZ.	UNIDADE	10	103,33	1033,3
180	ROLAMENTO 6308 ZZ.	ROLAMENTO 6308 ZZ.	UNIDADE	10	112,77	1127,7
181	ROLAMENTO 6309 ZZ.	ROLAMENTO 6309 ZZ.	UNIDADE	10	177,60	1776
182	ROLAMENTO 6310 ZZ.	ROLAMENTO 6310 ZZ	UNIDADE	10	321,33	3213,3



183	ROLAMENTO 6311 ZZ	ROLAMENTO 6311 ZZ.	UNIDADE	10	355,07	3550,7
184	ROLAMENTO 6312 ZZ.	ROLAMENTO 6312 ZZ	UNIDADE	10	528,03	5280,3
185	ROLAMENTO 6313 ZZ.	ROLAMENTO 6313 ZZ.	UNIDADE	10	778,58	7785,8
186	ROLAMENTO 7203 ZZ.	ROLAMENTO 7203 ZZ.	UNIDADE	10	218,60	2186
187	ROLAMENTO 7303 ZZ.	ROLAMENTO 7303 ZZ.	UNIDADE	10	369,21	3692,1
188	ROLDANA DE PORCELANA 72X72	ROLDANA DE PORCELANA 72X72.	UNIDADE	3	16,16	48,48
189	ROTOR INAP 11DCL	ROTOR INAP 11DCL.	UNIDADE	3	341,72	1025,16
190	ROTOR INAP 12DCL	ROTOR INAP 12DCL.	UNIDADE	3	406,53	1219,59
191	ROTOR INAP 9DCL	ROTOR INAP 9DCL.	UNIDADE	3	329,93	989,79
192	SACA POLIA DE 03 GARRAS 200MM	SACA POLIA DE 03 GARRAS 200MM.	UNIDADE	3	658,05	1974,15
193	SACA POLIA DE 03 GARRAS PRETA 19 A 20MM.	SACA POLIA DE 03 GARRAS PRETA 19 A 20MM	UNIDADE	8	291,99	2335,92
194	SELO MEC P/BOMBA SUBMERSA	SELO MEC P/BOMBA SUBMERSA.	UNIDADE	8	73,38	587,04
195	SELO MEC TIPO 21 DE 1	SELO MEC TIPO 21 DE 1.	UNIDADE	5	44,27	221,35
196	SELO MEC TIPO 21 DE 1 1/3	SELO MEC TIPO 21 DE 1 1/3.	UNIDADE	5	54,40	272
197	SELO MEC TIPO 21 DE 1 3/8.	SELO MEC TIPO 21 DE 1 3/8	UNIDADE	3	73,38	220,14
198	SELO MEC TIPO 21 DE 1 1/4.	SELO MEC TIPO 21 DE 1 1/4	UNIDADE	8	54,40	435,2
199	SELO MEC TIPO 21 DE 5/8	SELO MEC TIPO 21 DE 5/8.	UNIDADE	8	19,28	154,24
200	SELO MEC TIPO 21 DE 3/4.	SELO MEC TIPO 21 DE 3/4	UNIDADE	5	21,21	106,05
201	SOLDA ESTANICO	SOLDA ESTANICO.	METRO	5	223,05	1115,25
202	TAMPA DE FUSIVEL 25AMP	TAMPA DE FUSIVEL 25AMP	UNIDADE	3	22,23	66,69
203	TAMPA DE PROTEÇÃO 25AMP	TAMPA DE PROTEÇÃO 25AMP	UNIDADE	5	31,59	157,95
204	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 112	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 112.	UNIDADE	3	282,80	848,4
205	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 132	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 132.	UNIDADE	3	405,42	1216,26



206	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 160	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 160.	UNIDADE	939,43	
			3		2818,29
207	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 180	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 180.	UNIDADE	1232,90	
			3		3698,7
208	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 200	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 200.	UNIDADE	1344,13	
			3		4032,39
209	TAMPA FLANGEADA 160L FC-184	TAMPA FLANGEADA 160L FC-184.	UNIDADE	1244,60	
			3		3733,8
210	TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 112.	TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 112	UNIDADE	309,88	
			3		929,64
211	TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 132	TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 132.	UNIDADE	3636,29	
			3		10908,87
212	TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 160	TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 160.	UNIDADE	667,91	
			3		2003,73
213	TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 180	TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 180.	UNIDADE	1121,10	
			3		3363,3
214	TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 200	TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 200.	UNIDADE	1364,06	
			3		4092,18
215	TERMINAL AGULHA P/CABO 1,5 A 2,5 MM	TERMINAL AGULHA P/CABO 1,5 A 2,5 MM.	UNIDADE	0,43	
			500		215
216	TERMINAL COMPRESSÃO TUBULAR 35MM	TERMINAL COMPRESSÃO TUBULAR 35MM.	UNIDADE	4,48	
			13		58,24
217	TERMINAL ELÉTRICO FASTON FEMEA 6,3 MM	TERMINAL ELÉTRICO FASTON FEMEA 6,3 MM.	UNIDADE	1,19	
			8		9,52
218	TERMINAL ELÉTRICO GARFO C/ CABO 1,5 A 2,5MM	TERMINAL ELÉTRICO GARFO C/ CABO 1,5 A 2,5MM.	UNIDADE	0,38	
			500		190
219	TERMINAL SAPATA P/CABO 16MM	TERMINAL SAPATA P/CABO 16MM.	UNIDADE	4,18	
			13		54,34
220	TERMINAL SAPATA P/CABO 25MM	TERMINAL SAPATA P/CABO 25MM.	UNIDADE	5,16	
			13		67,08
221	TERMINAL SAPATA P/CABO 35MM	TERMINAL SAPATA P/CABO 35MM.	UNIDADE	5,80	
			13		75,4
222	TERMINAL SAPATA P/CABO 50MM	TERMINAL SAPATA P/CABO 50MM.	UNIDADE	6,67	
			13		86,71
223	TERMOMETRO DIGITAL	TERMOMETRO DIGITAL.	UNIDADE	229,78	
			3		689,34



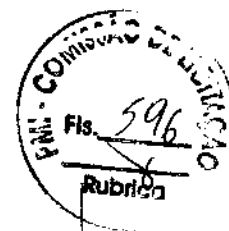
224	TOMADA COM INTERRUPTOR DUPLO	TOMADA COM INTERRUPTOR DUPLO.	UNIDADE	8	15,96	127,68
225	TOMADA COM INTERRUPTOR SIMPLES	TOMADA COM INTERRUPTOR SIMPLES.	UNIDADE	8	8,18	65,44
226	TOMADA DE AR CONDICIONADO	TOMADA DE AR CONDICIONADO.	UNIDADE	5	23,95	119,75
227	TOMADA SIMPLES 10 AMPERES	TOMADA SIMPLES 10 AMPERES.	UNIDADE	10	6,63	66,3
228	TOMADA SIMPLES 20 AMPERES	TOMADA SIMPLES 20 AMPERES.	UNIDADE	3	7,78	23,34
229	TRANSFORMADOR DE CORRENTE NSQ-30 50/5.	TRANSFORMADOR DE CORRENTE NSQ-30 50/5	UNIDADE	3	223,88	671,64
230	TUBO ELETRODUTO 1.1/2.	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	VARA	3	41,19	123,57
231	TUBO ELETRODUTO 3/4	TUBO ELETRODUTO 3/4.	UNIDADE	3	16,40	49,2
232	VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 1 POLEGADA	VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 1 POLEGADA.	UNIDADE	3	354,35	1063,05
233	VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 1 1/2.	VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 1 1/2	UNIDADE	3	434,85	1304,55
234	VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 2 POLEGADA	VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 2 POLEGADA.	UNIDADE	3	610,55	1831,65
235	VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 2 1/2.	VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 2 1/2	UNIDADE	3	1359,97	4079,91
236	VELUMOIDE 1.0 GUARNITAL.	VELUMOIDE 1.0 GUARNITAL	METRO	3	58,55	175,65
237	VENTILADOR 160 04 POLOS	VENTILADOR 160 04 POLOS.	UNIDADE	3	25,91	77,73
238	VENTILADOR WEG 112 04 POLOS	VENTILADOR WEG 112 04 POLOS.	UNIDADE	3	20,03	60,09
239	VENTILADOR WEG 132 04 POLOS	VENTILADOR WEG 132 04 POLOS.	UNIDADE	3	22,15	66,45
240	VENTILADOR WEG 180 04 POLOS.	VENTILADOR WEG 180 04 POLOS	UNIDADE	3	61,32	183,96
241	VENTILADOR WEG 200 04 POLOS.	VENTILADOR WEG 200 04 POLOS	UNIDADE	3	105,93	317,79
242	VERNIZ ISOLANTE	VERNIZ ISOLANTE	LITRO	13	59,16	769,08
243	VOLTÍMETRO 72X72	VOLTÍMETRO 72X72	UNIDADE	3	467,47	1402,41



	0X500V	0X500V				
244	VOLTIMETRO 98X98X0X500V.	VOLTIMETRO 98X98X0X500V	UNIDADE	3	182,64	547,92
TOTAL LOTE 02:			R\$ 388.430,40			
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA 1 MT	ALAVANCA 1 MT.	UNIDADE	3	70,70	212,1
2	ALAVANCA 1,5 MT	ALAVANCA 1,5 MT.	UNIDADE	3	94,27	282,81
3	ALICATE DE PRESSÃO Nº10.	ALICATE DE PRESSÃO Nº10	UNIDADE	3	77,16	231,48
4	ALICATE DE PRESSÃO Nº14	ALICATE DE PRESSÃO Nº14.	UNIDADE	3	50,92	152,76
5	ALICATE REBITADOR CONSTRUTOR	ALICATE REBITADOR CONSTRUTOR.	UNIDADE	3	83,33	249,99
6	ALICATE UNIVERSAL 08.	ALICATE UNIVERSAL 08	UNIDADE	3	51,43	154,29
7	ARCO DE PUA C/CATRACA	ARCO DE PUA C/CATRACA.	UNIDADE	3	158,73	476,19
8	ARCO DE SERRA.	ARCO DE SERRA	UNIDADE	3	43,15	129,45
9	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2.	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	UNIDADE	3	43,45	130,35
10	BROXA.	BROXA	UNIDADE	2	26,52	53,04
11	CABO P/ ENXADA.	CABO P/ ENXADA	UNIDADE	13	37,44	486,72
12	CABO P/ PÁ.	CABO P/ PÁ	UNIDADE	13	18,92	245,96
13	CABO P/ PICARETA.	CABO P/ PICARETA	UNIDADE	13	52,58	683,54
14	CHAVE DE FENDA CRUZADA 5/16 X 6	CHAVE DE FENDA CRUZADA 5/16 X 6.	UNIDADE	3	23,96	71,88
15	CHAVE DE FENDA CRUZADA 5/16 X 8	CHAVE DE FENDA CRUZADA 5/16 X 8.	UNIDADE	3	25,98	77,94
16	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 5	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 5.	UNIDADE	3	20,35	61,05
17	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 6	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 6.	UNIDADE	3	21,43	64,29
18	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 8	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 8.	UNIDADE	3	23,71	71,13
19	CHAVE DE GRIFO N 08	CHAVE DE GRIFO N 08.	UNIDADE	8	18,38	147,04



20	CHAVE DE GRIFO N 12	CHAVE DE GRIFO N 12.	UNIDADE	3	124,47	373,41
21	CHAVE DE GRIFO N 14	CHAVE DE GRIFO N 14.	UNIDADE	3	137,73	413,19
22	CHAVE DE GRIFO N 24	CHAVE DE GRIFO N 24.	UNIDADE	3	440,44	1321,32
23	CHAVE DE GRIFO N 36	CHAVE DE GRIFO N 36.	UNIDADE	3	795,74	2387,22
24	CHAVE DE GRIFO N 46	CHAVE DE GRIFO N 46.	UNIDADE	3	754,00	2262
25	CHAVE DE GRIFO Nº 10.	CHAVE DE GRIFO Nº 10	UNIDADE	8	105,69	845,52
26	COLHER DE PEDREIRO N 8	COLHER DE PEDREIRO N 8.	UNIDADE	5	32,16	160,8
27	CONE SINALIZAÇÃO 50CM.	CONE SINALIZAÇÃO 50CM	UNIDADE	13	31,15	404,95
28	DISCO DIAMANTADO EC3.	DISCO DIAMANTADO EC3	UNIDADE	3	11,61	34,83
29	DISCO P/ LIXADEIRA.	DISCO P/ LIXADEIRA	UNIDADE	13	9,42	122,46
30	ENXADA LARGA C/ CABO.	ENXADA LARGA C/ CABO	UNIDADE	3	90,14	270,42
31	JOGO DE CHAVE COMBINADA 8 A 32 MM.	JOGO DE CHAVE COMBINADA 8 A 32 MM	UNIDADE	2	439,72	879,44
32	JOGO DE CHAVE DE CATRACA 8 A 32MM.	JOGO DE CHAVE DE CATRACA 8 A 32MM	UNIDADE	2	2884,15	5768,3
33	LIMA CHATA COM CABO.	LIMA CHATA COM CABO	UNIDADE	3	43,18	129,54
34	LIMA GROSSA.	LIMA GROSSA	UNIDADE	3	43,18	129,54
35	MARRETA DE 03 KG.	MARRETA DE 03 KG	UNIDADE	3	276,04	828,12
36	MARRETA DE 05 KG.	MARRETA DE 05 KG	UNIDADE	3	347,81	1043,43
37	MARRETA DE 1,5 KG.	MARRETA DE 1,5 KG	UNIDADE	3	74,61	223,83
38	MARTELO 20MM.	MARTELO 20MM	UNIDADE	3	42,80	128,4
39	MARTELO 27MM.	MARTELO 27MM	UNIDADE	3	56,06	168,18
40	MASCARA DE GÁS.	MASCARA DE GÁS	UNIDADE	3	90,47	271,41
41	MASCARA PARA SOLDA.	MASCARA PARA SOLDA	UNIDADE	3	30,10	90,3
42	ÓCULOS DE PROTEÇÃO.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	5	4,80	24
43	PÁ DE BICO COM	PÁ DE BICO COM	UNIDADE	13	59,97	779,61



	CABO.	CABO				
44	PICARETA ESTREITA COM CABO.	PICARETA ESTREITA COM CABO	UNIDADE	10	144,23	1442,3
45	PONTEIRO.	PONTEIRO	UNIDADE	3	46,68	140,04
46	REBITES.	REBITES	UNIDADE	500	0,36	180
47	REFIL P/ MASCARA DE GÁS.	REFIL P/ MASCARA DE GÁS	UNIDADE	25	71,03	1775,75
48	SERRA COPO 100MM.	SERRA COPO 100MM	UNIDADE	3	14,56	43,68
49	SERROTE Nº20 PROFISSIONAL.	SERROTE Nº20 PROFISSIONAL	UNIDADE	3	89,27	267,81
50	TALHADEIRA.	TALHADEIRA	UNIDADE	3	50,55	151,65
51	TORQUES Nº08.	TORQUES Nº08	UNIDADE	3	56,11	168,33
52	TORQUES Nº12.	TORQUES Nº12	UNIDADE	3	74,40	223,2
53	TRENA LONGA FECHADA 05MT.	TRENA LONGA FECHADA 05MT	UNIDADE	2	26,21	52,42
54	TRENA LONGA FECHADA 10MT	TRENA LONGA FECHADA 10MT.	UNIDADE	2	198,11	396,22
55	TRENA LONGA FECHADA 30MT.	TRENA LONGA FECHADA 30MT	UNIDADE	2	212,37	424,74
TOTAL LOTE 03:			RS	28.308,37		

Lote 04 - ESGOTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SELIM ELAST COLETOR 150 X 100MM.	SELIM ELAST COLETOR 150 X 100MM	UNIDADE	75	26,62	1996,5
2	SELIM ELAST COLETOR 200 X 100MM.	SELIM ELAST COLETOR 200 X 100MM	UNIDADE	28	44,19	1237,32
3	SELIM ELAST COLETOR 250X100MM.	SELIM ELAST COLETOR 250X100MM	UNIDADE	28	95,01	2660,28
4	SELIM ELAST COLETOR 300 X 100MM.	SELIM ELAST COLETOR 300 X 100MM	UNIDADE	28	60,06	1681,68
5	SELIM ELAST COLETOR 400X100 MM.	SELIM ELAST COLETOR 400 X 100MM	UNIDADE	11	339,30	3732,3
7	TAMPA PARA OS D-200MM.	TAMPA PARA OS D-200MM	UNIDADE	25	377,07	9426,75
8	TAMPA PARA PV D-	TAMPA PARA PV D-	UNIDADE	25	1414,00	35350



ICÓ
Cidade Feliz
Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - SAAE



	560 MM.	560 MM				
9	TAMPA PARA PV D-570 MM.	TAMPA PARA PV D-570 MM	UNIDADE	25	1414,00	35350
10	TAMPA PARA PV D-580 MM.	TAMPA PARA PV D-580 MM	UNIDADE	25	1414,00	35350
11	TAMPA PARA PV D-590 MM.	TAMPA PARA PV D-590 MM	UNIDADE	25	1414,00	35350
12	TAMPA PARA PV D-600 MM.	TAMPA PARA PV D-600 MM	UNIDADE	25	1414,00	35350
13	TUBO OCRE LARANJA DN-100MM C/06 MTS.	TUBO OCRE LARANJA DN-100MM C/06 MTS	VARA	28	191,48	5361,44
14	TUBO OCRE LARANJA DN-150MM C/06 MTS.	TUBO OCRE LARANJA DN-150MM C/06 MTS	VARA	28	398,45	11156,6
15	TUBO OCRE LARANJA DN-200MM C/06 MTS	TUBO OCRE LARANJA DN-200MM C/06 MTS	VARA	28	600,09	16802,52
16	CURVA VINIL FORTE P/ESGOTO 45° DN-100 MM.	CURVA NIVIL FORTE P/ESGOTO 45° DN-100 MM	UNIDADE	28	16,79	470,12
17	CURVA VINILFORT P/ESGOTO DE 90° DN-100MM.	CURVA VINILFORT P/ESGOTO DE 90° DN-100MM	UNIDADE	28	22,49	629,72
18	TUBO BRANCO P/ ESGOTO 100MM C/06MTS.	TUBO BRANCO P/ ESGOTO 100MM C/06MTS	VARA	28	86,17	2412,76
19	TUBO BRANCO P/ ESGOTO 200 MM C/06MTS.	TUBO BRANCO P/ ESGOTO 200 MM C/06MTS	VARA	28	529,41	14823,48
20	TUBO BRANCO P/ ESGOTO 250MM	TUBO BRANCO P/ ESGOTO 250MM C/06 MTS	VARA	28	809,40	22663,2
21	TUBO DEFOFO PN 80 DN 150MM C/ 6MTS	TUBO DEFOFO PN 80 DN 150MM C/ 6MTS	VARA	11	472,23	5194,53
TOTAL:						RS 276.999,20
TOTAL GERAL:						RS 1.409.976,31



7.5. (MEMÓRIAS DE CÁLCULO):

A estimativa da aquisição de materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens, destinados a atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Icó/CE, de maneira geral, as quantidades estimadas foram reajustadas para a real necessidade do SAAE, baseando-se nos dados do último ano, além do quantitativo previsto para possíveis eventualidades. Na oportunidade, para se adequar ao orçamento, foram diminuídos alguns itens.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

8.1. Para a preparação deste ETP, buscando o levantamento de mercado com o escopo de determinar o tipo e solução de contratação, nota-se que no mercado ofertante da solução de material de construção preponderam dois principais tipos de soluções, observamos:

Solução 1: Aquisição de materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens por meio do Pregão Eletrônico.

Geralmente, na aquisição de materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao reduzirem suas margens de lucro, uma vez que ganharão no quantitativo maior vendido. Outrossim, a escolha pelo Pregão Eletrônico possibilita a viabilidade da competitividade acrescentando o número de licitantes participantes do certame.

Usando o Pregão Eletrônico, a Administração economiza em suas aquisições, pois não é necessário providenciar grandes áreas para armazenar os materiais, considerando que o licitante vencedor, ao assinar o Termo de Contrato, ficará obrigado em fornecer os materiais pelo preço combinado e no momento em que for solicitado.

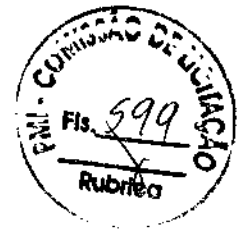
Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

O Decreto nº. 11.462/2023, que regulamenta os Artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021 do Sistema de Registro de Preços, determina que é possível quando a proposta que possui mais vantagem em uma licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Quanto o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários depende da: prévia consulta e aceitação do órgão administrador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou que presta serviço; aceitação pelo fornecedor da contratação que pretende, com a condição de não causar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; Apesar de que norma seja silente sobre, deve-se manter as mesmas condições do registro, salvo apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

O Decreto Federal nº 11.462/2023 trouxe novos empecilhos às adesões a ata de registro de preços. As limitações para as adesões foram reduzidas. Na redação original do Decreto Federal nº 7.892/2013, cada aderente tinha a possibilidade de contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões encontrava-se com limite de cinco vezes o registrado na ata. Atualmente, com o Decreto Federal nº 11.462/2023, cada aderente apenas pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata. Desse modo, o quantitativo fundamental para preencher as necessidades deste município teria que ser suprido com diversas adesões a várias atas o que não teria mais vantagem.

Análise e escolha entre as soluções existentes



Atentando para todos os argumentos apresentados acima e com o objetivo na continuidade do funcionamento do Serviço Autônomo d'Água e Esgoto, atualmente identifica-se como **formato mais adequado o apresentado pela Solução 1**. Salienta-se que as soluções foram analisadas, levando em consideração os encargos de cada uma delas, tal como os preceitos legais implícitos. A solução optada atende as determinações legais e apresenta a opção mais viável e econômica à Instituição.

9 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO / PREÇOS REFERENCIAIS:

- O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.409.976,31 (um milhão, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Aquisição de materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens por intermédio do Pregão Eletrônico, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto visa continuar suprindo as demandas de manutenção das redes de água e esgoto, prédios e ETAs de responsabilidade do SAAE. As aquisições desses materiais são essenciais para manter a perfeita entrega dos serviços ofertados pelo SAAE. A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico. O prazo de vigência das contratações será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for fornecido.

10.2. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

- a) a contratada deverá fornecer, diretamente, materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
- b) o fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação;
- c) a contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade.
- d) a contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, o tipo de materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais;

10.3. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

10.3.1. A contratada deverá fornecer materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens através de ordem de serviço/compras de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

10.3.2. O objeto em questão, deverá ser entregue no almoxarifado da unidade solicitante, cujo endereço consta na ordem de serviço/compras.

10.3.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação.

10.4. Os itens serão recusados nos seguintes casos:

- a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento (quando for o caso);
- b) quantidade maior ou menor que o solicitado;
- c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;
- d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da fórmula solicitada;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.



- 10.5.** O fornecimento de materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;
- 10.6.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens;
- 10.7.** A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e número de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões; Trabalhista, FGST, Estadual e Federal;
- 10.8. Os fornecimentos dos materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:**
- 10.8.1.** Os materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas Termo de Referência;
- 10.8.2.** A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 10.9.** A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens em dias úteis, conforme calendário do município;
- 10.10.** Os materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;
- 10.11.** A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;
- 10.12.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O objeto de contratação pública para futuras e eventuais aquisições de materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Icó – Ce.

11.2. O objeto da contratação trata de itens distintos e divisíveis, desta forma, optou-se pela realização de licitação por LOTE.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. O objeto em questão não é correlato e nem interdependente.

13. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

13.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações do Município de Icó- Ceará.

13.2. A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico e do PPA do órgão, pois esta contratação possibilita algumas das ações que dependem indiretamente da contratação em tela para possibilitar aos agentes públicos o cumprimento de sua missão institucional.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

14.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

14.1.1 - Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de suprimentos para a realização dos serviços de manutenção realizados pelo SAAE;

14.1.2 - Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;



14.2. Com a contratação busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

15.1. Os materiais objeto dessa contratação têm impactos ambientais baixos. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos fornecimentos, conforme orientações dos órgãos ambientais nas esferas federal, estadual e municipal.

15.2. A contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê as Normas Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que couber, e ainda: Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15.3. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Justificativa da Viabilidade:

Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada ao município de Icó-Ceará.

16.1.1. Sua viabilidade se configura, dentre os motivos expostos anteriormente, pelo fato de os materiais pleiteados terem as mesmas características do que já foi realizado no município e obteve êxito.

16.2. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

Icó-CE, 26 de Julho de 2024

RESPONSÁVEL:


Daniel Maciel de Melo Peixoto

Diretor do SAAE



MAPA DE RISCO

1. DADOS DO PROCESSO:

1.1 OBJETO:

TRATA-SE DE ESTUDOS PRELIMINARES QUE VISA À AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, MATERIAL ELÉTRICO E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ICÓ-CE.

2. Fase de Análise: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos referentes à fase de análise escolhida:

RISCO 01: PLANEJAMENTO DEFICIENTE

PROBABILIDADE	BAIXA (X)	MÉDIA ()	ALTA ()
IMPACTO	BAIXO ()	MÉDIO (X)	ALTO ()

Dano (s): Prejuízo ao atendimento das demandas, visto que o planejamento deficiente pode acarretar na falta de materiais para serem usados para atender os usuários dos serviços do SAAE.

Ação (ões) Preventiva (s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.

Ação (ões) de Contingência: Revisão de quantitativos

Responsável: Setor Demandante

RISCO 02: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO

PROBABILIDADE	BAIXA (X)	MÉDIA ()	ALTA ()
IMPACTO	BAIXO ()	MÉDIO (X)	ALTO ()

Dano (s): Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem descrição necessárias.

Ação (ões) Preventiva (s): Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Ação (ões) de Contingência: Refazer e/ou o Termo de Referência.

Responsável: Setor Demandante

RISCO 03: INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA

PROBABILIDADE	BAIXA (X)	MÉDIA ()	ALTA ()
IMPACTO	BAIXO ()	MÉDIO (X)	ALTO ()



Dano (s): A não contratação do objeto licitado.

Ação (ões) Preventiva (s): Planejamento financeiro para Contratações.

Ação (ões) de Contingência: Reprogramação de Planejamento financeiro.

Responsável: Setor Demandante e Contabilidade

RISCO 04: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO.

PROBABILIDADE	BAIXA ()	MÉDIA (X)	ALTA ()
IMPACTO	BAIXO ()	MÉDIO (X)	ALTO ()

Dano (s): Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material desgastado.

Ação (ões) Preventiva (s): Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa.

Ação (ões) de Contingência: Recessão contratual e reinício do processo Licitatório.

Responsável: Secretaria/Setor Demandante e Setor de Licitação

4. Fase de Análise: Gestão/ execução do objeto

5. Riscos referentes à fase de análise escolhida

RISCO 01: ATRASO NA CONTRATAÇÃO

PROBABILIDADE	BAIXA (X)	MÉDIA ()	ALTA ()
IMPACTO	BAIXO ()	MÉDIO (X)	ALTO ()

Dano (s): Deficiência na entrega dos produtos licitados.

Ação (ões) Preventiva (s): Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.

Ação (ões) de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas solicitadas pelo SAAE.

Responsável: Gestor e Fiscal de Contratos

RISCO 02: AQUISIÇÃO COM PREÇO ACIMA DA MÉDIA DO MERCADO

PROBABILIDADE	BAIXA (X)	MÉDIA ()	ALTA ()
IMPACTO	BAIXO (X)	MÉDIO ()	ALTO ()

Dano (s): Danos ao erário



Ação (ões) Preventiva(s): Pesquisa de preço em diferentes sites.

Ação (ões) de Contingência: Evitar contratações não adequados, em desacordo com estipulado no ETP e Termo de Referência.

Responsável: Setor de Compras.

RISCO 03: Licitante cometer infração administrativa (não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se modo inidôneo)

PROBABILIDADE	BAIXA ()	MÉDIA (X)	ALTA ()
IMPACTO	BAIXO ()	MÉDIO (X)	ALTO ()

Dano (s): Retardamento da licitação/contratação

Ação (ões) Preventiva(s): Dar ciência aos licitantes que os atos de infração administrativa serão sujeitos às sanções administrativas previstas em lei.

Ação (ões) de Contingência: Instaurar processo de sanção administrativa, observada a fase da contratação. Contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver.

Responsável: Setor de licitações/Pregoeiro

RISCO 03: Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

PROBABILIDADE	BAIXA ()	MÉDIA (X)	ALTA ()
IMPACTO	BAIXO ()	MÉDIO ()	ALTO (X)

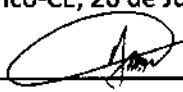
Dano (s): Cancelamento do registro do fornecedor

Ação (ões) Preventiva(s): Dar ciência ao fornecedor das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Ação (ões) de Contingência: Cancelamento do(s) registro(s), formalizado por despacho do órgão gerenciador.

Responsável: Gestor da Ata de Registro de Preços.

Icó-CE, 26 de Julho de 2024


Daniel Maciel de Melo Peixoto
Diretor do SAAE

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO DE N° _____,
QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icó, pessoa jurídica de direito público interno, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE com sede à Rua José Ribeiro Monte, 231, Centro, Icó, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.537.196/0001-71 neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Sr. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) Rua _____, N.º _____, Bairro _____-CE, CEP: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____ e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e Decreto Municipal 006 de 2024 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
 - B) O Edital da Licitação;
 - C) A Proposta do contratado;
 - D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
 - E) A forma de fornecimento será parcelada conforme necessidade do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do termo de contrato, *na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.*
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual é de até **05 (cinco) anos**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.
- 3.1.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se-á da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorrer primeiro;

3.2.2. LOCAIS DE ENTREGA:

3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade do SAAE, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 006 de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.3. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pelo SAAE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em ___/___/___.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

- fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo de Referência do edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) apresentar proposta ou amostra, se exigido, em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação;

12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- C) apresentar amostra, se exigido, falsificada ou deteriorada;
- D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- A) . advertência;
- B) . multa;
- C) . impedimento de licitar e contratar e
- D) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 "a" até "c", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. "d" até "i" e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele

fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2024 e subsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de ICÓ, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ICÓ, CE ___ de _____ de 2024.

Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de
Água e Esgoto – SAAE
CONTRATANTE

CONTRATADA